PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2023
PROCESSO Nº. 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº xxx e CPF xxx, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, LUCIANO DIAS DOS SANTOS CNPJ: 23.200.196/0001-63. SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80. ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00. SIMONE CRISTINA RODRIGUES CNPJ: 25.073.418/0001-50. MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado à aquisição dos serviços.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES:849 94290172

Fl: 305
Ass.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 17/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 17/2023 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES:8... 4994290172

Fl: 306
Ass.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá **O prazo de fornecimento será de até 20 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Item	1518 Código	LUCIANO DIAS DOS SANTOS CNPJ: 23.200.196/0001-63 AV JOSE HUMARCIO, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	014.001.093	EVA ESTAMPADO 40X60CM 05 FL (GIRAFA VACA ONÇA E ZEBRA) Marca: RDJ 2MM	PACT	800	29,00	23.200,00
13	014.001.091	EVA ESCOLAR 40X60CM 10 FL CORES VARIADAS Marca: RDJ 2MM	PACT	2000	20,00	40.000,00
15	014.001.095	EVA GLITTER 40X60CM 05 FL DIVERSAS CORES Marca: RDJ 2 MM	PACT	800	23,50	18.800,00
16	012.001.044	EVA LISTRADO Marca: RDJ 2MM	UN	400	3,20	1.280,00
17	012.001.024	EVA 40*60CM PCT C/ 10FLS ESTAMPADO Marca: RDJ 2MM	PACT	400	29,90	11.960,00
69	008.015.300	BALÃO ZERINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES E CORES SORTIDAS Marca: PIC PIC	PACT	400	6,99	2.796,00
		Total do Proponente				98.036,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 8495 4290172
Fl: 207
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.229	PAPEL BRANCO A4 75GR/M2 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS Marca: PAPER MAIS	CX	4000	254,00	1.016.000,00
5	001.001.138	COLA EM BASTAO TUBO PLASTICO SECAGEM RAPIDA 10GR Marca: LYKE	UN	800	2,39	1.912,00
9	008.014.154	LÁPIS DE ESCREVER Marca: LEO E LEO	UN	1000	0,39	390,00
18	012.001.109	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA Marca: VMP	UN	400	1,19	476,00
19	012.001.242	CARTOLINA CORES VARIADAS 40X50 CM Marca: VMP	UN	400	1,18	472,00
26	001.001.295	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML Marca: ACRILEX	UN	400	4,10	1.640,00
44	012.001.277	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND) Marca: MAXPRINT	CX	400	4,39	1.756,00
50	001.001.008	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM PASTA SUSPENSA Marca: FRAMA	UN	400	2,00	800,00
51	001.001.003	PASTAS A-Z Marca: POLYCART	UN	200	13,00	2.600,00
52	001.001.023	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS Marca: DAC	UN	400	18,70	7.480,00
55	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES Marca: POLYCART	UN	400	1,99	796,00
58	001.001.036	PAPEL SEDA VARIAS CORES Marca: VMP	UN	400	0,42	168,00
77	001.001.171	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO 25MMX30M Marca: ADELBRAS	UN	800	9,39	7.512,00
82	001.001.249	PASTA ABA E ELASTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM PAPEL CARTAO Marca: POLIBRAS	UN	400	2,00	800,00
87	014.011.053	ESTILETE GRANDE COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X45X2 MM Marca: MASTERPRINT	UN	200	1,79	358,00
90	012.001.035	LIVRO ATA 50 FLS Marca: TILIBRA	UN	200	15,80	3.160,00
94	001.001.027	CALCULADORA MÉDIA CALCULADORA ELETRONIC MÉDIA12 DIGITOS Marca: MASTERPRINT	UN	200	35,00	7.000,00
98	001.001.065	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 6 FOIS TRANCADOS 300 MTS Marca: PIRATININGA	UN	120	33,00	3.960,00
102	014.001.021	PAPEL CARTAO FOSCO DIVERSAS CORES Marca: FILIPAPER	PACT	400	32,00	12.800,00
106	001.002.036	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM. UNIDADES Marca: FORONI	UN	400	0,64	256,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES
Fl: 203
Ass:

110	008.015.266	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO PACOTE COM 100 UN Marca: USA	PACT	400	34,00	13.600,00
114	012.001.366	EMBALAGEM PARA PRESENTE SACO TRASPARENTE GRANDE Marca: DOM CLASSE	PACT	800	48,00	38.400,00
118	001.001.223	MASSA DE MODELAR COLORIDA A BASE DEAMIDO NAO TOXICA SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI-FRUTI CORES VIVAS E BRILHANTES EMBALAGEM C/ 06 CORES 90GR Marca: ACRILEX	CX	2000	6,80	13.600,00
120	012.001.101	BOLA DE ISOPOR 0,25 Marca: STYROFORM	PACT	400	2,22	888,00
126	012.001.132	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 50 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	200	12,99	2.598,00
130	001.001.356	ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIPROPILENO 380X175X300MM Marca: POLIBRAS	UN	300	15,80	4.740,00
134	001.001.368	BLOCO PARA RECADO/LEMBRETE 86X86MM Marca: TAMOIO	UN	100	21,00	2.100,00
138	012.001.119	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO CABEÇA REDONDA N° 15 Marca: ACC	CX	20	22,00	440,00
146	001.002.073	LAPIS DE ESCREVER PETG N°2 CX C/ 144 UNIDADES Marca: LEO E LEO	CX	600	72,00	43.200,00
150	012.001.324	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM Marca: BRW	UN	100	0,68	68,00
154	008.015.264	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. PACOTE COM 1 KG Marca: RENDICOLA	PACT	150	99,00	14.850,00
158	012.001.293	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA Marca: CARBRINK	UN	300	3,90	1.170,00
162	011.001.686	SUPER BONDER 5G Marca: LOCTITE	UN	400	14,50	5.800,00
		Total do Proponente				1.211.790,00
	9550	ORIGINAL SOLUCOES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 13.333.523/0001-00 AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215 ******** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-500 Telefone: (65) 3649-1646	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
6	001.002.024	COLA LIQUIDA GLITTER 23 GRS EMBALGEM C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	400	8,15	3.260,00
7	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G Marca: JOCAR	UN	1200	6,60	7.920,00
10	001.001.303	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES GRANDE Marca: LEO E LEO	CX	2000	3,50	7.000,00
31	001.001.077	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 96 FLS PAUTADAS 140MM X 200MM Marca: JANDAIA	UN	800	3,15	2.520,00
33	008.014.216	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 FOLHAS Marca: JANDAIA	UN	800	4,00	3.200,00
37	008.015.289	CADERNO BROCHURA GRANDE 100 FLS	UN	800	6,50	5.200,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 8489 429[illegible]
Fl: 309
Ass:

		Marca: JANDAIA				
47	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	800	2,00	1.600,00
		Marca: LEO E LEO				
49	001.001.288	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LAMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM	UN	120	7,00	840,00
		Marca: CASSITA				
54	008.014.194	PASTA ARQUIVO MORTO	UN	900	3,50	3.150,00
		Marca: WEB				
62	001.001.011	CLIPES N° 2 CX C/ 100	CX	400	2,30	920,00
		Marca: BACCHI				
67	008.015.306	CLIPS DE BORBOLETA	CX	200	9,90	1.980,00
		Marca: JOCAR				
72	001.001.236	PAPEL CONTACT INCOLOR ROLO 45 CM X 25 M	RL	400	69,50	27.800,00
		Marca: COLACRIL				
84	008.015.268	PAPEL CARTAO BRANCO	PACT	400	22,50	9.000,00
		Marca: VMP				
85	012.001.365	PAPEL CARTÃO PRETO	PACT	400	22,50	9.000,00
		Marca: VMP				
86	008.015.267	PAPEL CARTAO VERMELHO	PACT	400	22,50	9.000,00
		Marca: VMP				
92	012.001.218	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM), COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	PACT	200	6,50	1.300,00
		Marca: COLACRIL				
96	014.011.085	BARBANTE: DE ALGODÃO, PEQUENO – N.º 4, ROLO COM NO MÍNIMO 110 M	UN	120	32,00	3.840,00
		Marca: PIRATININGA				
100	001.001.357	ORGANIZADOR TRIPLO ACRILICO DE MESA CRISTAL	UN	120	67,00	8.040,00
		Marca: CARBRINK				
104	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500 ENVELOPE AMARELO	CX	400	350,00	140.000,00
		Marca: SCRITY				
108	012.001.017	PASTA P/ OFICIO CRISTAL PLASTICA	UN	800	4,75	3.800,00
		Marca: DAC				
112	016.001.694	CAIXA PLASTICA GRANDE COM TAMPA E TRAVAS LATERAL(CAIXA, ORGANIZADOR, BAIXA, COM TAMPA, CAPACIDADE 16,5 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS: (GRANDE, SEM ALÇA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO)	UN	400	114,00	45.600,00
		Marca: PARAMONT				
116	008.014.096	PORTA COPO DESCARTAVEL	UN	40	91,50	3.660,00
		Marca: NOBRE				
124	001.001.013	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO	UN	400	21,50	8.600,00
		Marca: FORONI				
128	014.011.094	MASSA DE MODELAR: PACOTE COM 12 CORES APROXIMADAMENTE 180 G	PACT	800	7,00	5.600,00
		Marca: LEO E LEO				
132	002.002.059	BALOES DIVERSAS CORES PALOTE C/50	PACT	600	12,50	7.500,00
		Marca: IDEATEX				
136	014.001.628	CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART 1,50M	UN	10	183,00	1.830,00
		Marca: SOUZA				
140	012.001.269	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM	UN	150	5,00	750,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 994250172

Fl: 210
Assi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

		Marca: MASTERPRINT				
144	001.002.385	GRAMPO TRILHO METALIZADO Marca: JOCAR	PACT	100	13,50	1.350,00
147	001.001.366	PAPEL DECALQUE Marca: VMP	PACT	20	49,82	996,40
148	001.001.268	PILHA ALCALINA AA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN Marca: ALFACELL	UN	500	12,00	6.000,00
152	008.015.281	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO Marca: JOCAR	CX	100	2,00	200,00
156	001.001.289	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM LAMINA EM ACO INOX CABO DEPLASTICO 21CM Marca: MASTERPRINT	UN	90	63,00	5.670,00
160	001.002.124	PINCEL ATOMICO P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO CAIXA C/12 UNIDADES Marca: MASTERPRINT	CX	50	21,00	1.050,00
		Total do Proponente				338.176,40
	10043	SIMONE CRISTINA RODRIGUES				
Item	Código	CNPJ: 25.073.418/0001-50 R MARZAGAO, 19 SALA 01 - CPA I, CUIABA - MT, CEP: 78055-225 Telefone: (65) 3653-3875 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	014.001.026	BORRACHA BRANCA MACIA CX C/40 Marca: RED BOR	CX	800	13,20	10.560,00
27	012.001.038	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	400	3,09	1.236,00
30	012.001.350	REGUA EM ACRILICO 30 CM REGUA 30 CM COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA Marca: WALEU	UN	800	1,95	1.560,00
32	001.001.081	CADERNO PEDAGOGICO DE CALIGRAFIACOM 40 FLS Marca: JANDAINHA	UN	400	2,15	860,00
35	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS Marca: TAMOIO	UN	300	11,85	3.555,00
56	001.001.261	PASTA SUSPENSA FRABRICADA EM PP COM HASTE E PONTEIRAS PLASTICAS VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTICACAO PARA ALOJAMENTO DO VISOR CORES VARIADAS Marca: ACP	UN	800	3,77	3.016,00
60	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS Marca: VMP	UN	400	1,50	600,00
63	001.001.131	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA C/ 500GR Marca: TOP	CX	400	9,88	3.952,00
64	001.001.133	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 500GR Marca: TOP	CX	400	9,10	3.640,00
73	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 Marca: LEO E LEO	CX	400	14,80	5.920,00
80	008.015.070	FITILHOS PARA PRESENTES CORES VARIADAS Marca: NIZURI	UN	1200	2,00	2.400,00
83	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO Marca: DAC	UN	800	1,90	1.520,00
89	001.001.022	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	200	19,95	3.990,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 4050172

Fl: 311 Fl:
Ass. Ass.

93	001.001.214	Marca: TAMOIO MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ PONTA DE 5MM INDEFORMAVEL FLOURESCENTE A BASE D'AGUA CX C/ 12 UNIDADES	CX	200	31,95	6.390,00
97	014.001.408	Marca: MASTERPRINT BARBANTE COLORIDO N8	UN	120	19,00	2.280,00
101	026.002.021	Marca: SAO JOAO CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50L	UN	40	85,00	3.400,00
105	012.001.256	Marca: PLASNORTHON ENVELOPE A4 BRANCO	UN	800	0,55	440,00
109	012.001.103	Marca: SCRITY ESPIRAL PARA ENCARDENAÇAO 12MM PACOTE COM 100 UN	PACT	400	39,00	15.600,00
113	012.001.364	Marca: LASSANE PERFURADOR GRANDE	UN	40	195,00	7.800,00
117	012.001.368	Marca: MASTERPRINT SACO PLASTICO MEDIO PARA PRESENTE	PACT	400	78,00	31.200,00
121	012.001.113	Marca: VMP BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 MM PCT C/25 UNID	PACT	400	35,00	14.000,00
122	012.001.349	Marca: STYROFORM ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	UN	400	3,56	1.424,00
125	001.002.076	Marca: ISOFOUR LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FLS NUMERADS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELAO	UN	200	17,00	3.400,00
129	001.001.291	Marca: TAMOIO TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL ,PAPLE CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO	CX	800	8,00	6.400,00
133	012.001.225	Marca: PIRATININGA BLOCO FLIP CHART (C/50FLS, 56 GR 64X88 CM	UN	20	58,00	1.160,00
137	001.001.137	Marca: TAMOIO COLA COM GLITTER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS C/ BICO ECONOMICO DE PESO LIQUIDO 25GR CX C/ 6 CORES	CX	300	22,50	6.750,00
141	012.001.092	Marca: RADEX EVA ESTAMPADO EM XADREZ	UN	300	8,10	2.430,00
142	001.002.321	Marca: VMP FRAGMENTADORA PAPEL TENSÃO MOTOR: 220 V, DIMENSÕES PICOTE: 4 X 30 MM, CAPACIDADE MIN LIXEIRA: 34 L, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO SOBRECARGA, SENSOR DE PAPEL/CESTO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MIN 15 FL, NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB	UN	2	2.110,35	4.220,70
145	012.001.146	Marca: AURORA LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS	UN	20	184,00	3.680,00
149	001.001.269	Marca: WESTERN PILHA ALCALINA AAA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN	UN	500	14,00	7.000,00
153	008.015.265	Marca: MAXPRINT REFIL DE COLA QUENTE FINO. PACOTE DE 1KG	PACT	150	80,00	12.000,00
157	001.001.168	Marca: RENDICOLLA EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, EM METAL NIQUELADO, PONTA COM RABAIXO E CURVA REFORCADA	UN	100	2,55	255,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES

Fl: 312
Ass.

		Marca: CARBRINK				
161	001.001.221	MARCADOR PERMANENTE CORES DISPONIVEIS AZUL, PRETO E VERMELHOPONTA DE FELTRO E CHANFRADA TINTA A BASE DE ACOOL	UN	50	7,40	370,00
		Marca: MASTERPRINT				
		Total do Proponente				173.008,70
	10044	MARIA JOSE DOS REIS NETO				
Item	Código	CNPJ: 10.226.940/0001-57 R COMANDANTE COSTA, 10 ******** - PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78166-000 Telefone: (65) 3029-3944 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.001.037	PAPEL A4 COLORIDO	PACT	200	11,00	2.200,00
		Marca: SUZANO				
3	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA	UN	800	23,00	18.400,00
		Marca: PIRATININGA				
4	001.001.139	COLA PARA ISOPOR 90GR	UN	1200	6,00	7.200,00
		Marca: KOALA				
8	001.001.014	CANETA BIC AZUL VERMELHA PRETA CX C/ 50 PONTA GROSSA	CX	1200	27,00	32.400,00
		CANETA ESFEROGRAFICA AZUL				
		Marca: INJEXPEN				
14	012.001.043	EVA ATOALHADO	UN	400	3,50	1.400,00
		Marca: HAITI				
20	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLO 57CMX7D CORES DIVERSAS C/10 FL	PACT	800	14,00	11.200,00
		Marca: VMP				
21	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W	UN	200	19,00	3.800,00
		Marca: VMP				
22	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W	UN	200	15,00	3.000,00
		Marca: VMP				
23	008.014.011	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PCT C/ 100	PACT	800	39,00	31.200,00
		Marca: LASSANE				
24	012.001.358	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO	PACT	800	23,50	18.800,00
		Marca: LASSANE				
25	012.001.359	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (TRANSPARENTE)	PACT	800	39,70	31.760,00
		Marca: LASSANE				
28	001.002.142	TINTA GUACHE POTE DE 250ML CORES VARIADAS	UN	1200	3,75	4.500,00
		Marca: PIRATININGA				
29	012.001.183	REGUA 40 CM	UN	400	2,30	920,00
		Marca: WALEU				
34	008.015.293	CADERNO PARA DESENHO GRANDE	UN	800	8,00	6.400,00
		Marca: PAUTA BRANCA				
36	012.001.014	CADERNO DE 12 MATERIAS	UN	400	15,00	6.000,00
		Marca: MAXIMA				
38	012.001.360	CORTINAS BLACKOUT (220 X 2,0)	UN	400	183,00	73.200,00
		Marca: VITORIA				
39	012.001.361	CORTINAS PARA JANELAS (OXFORD) COR A DEFINIR TAMANHO NORMAL	UN	400	155,00	62.000,00
		Marca: SEVEN				
40	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE	UN	120	54,90	6.588,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES84 934290173

Fl: 312
Ass.

		DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS Marca: MASTERPRINT				
41	001.001.194	GRAMPEADOR PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO C/ ACABAMENTO EM ACO ESCOVADO, GRAMEPIA 25 FLS UTILIZA GRAMPOS 26/6 E APOIO EMBORRACHADO PARA MAIOR ADERENCIA Marca: JOCAR	UN	120	25,00	3.000,00
42	012.001.362	GRAMPEADOR 23/10 Marca: MASTERPRINT	UN	120	54,50	6.540,00
43	008.015.363	GRAMPEADOR DE MADEIRA Marca: JOCAR	UN	120	40,00	4.800,00
45	012.001.091	GRAMPO 23/10 ENAX C/500 Marca: JOCAR	CX	400	7,00	2.800,00
46	012.001.363	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (MADEIRA) Marca: JOCAR	CX	200	11,00	2.200,00
48	008.014.165	TESOURA GRANDE Marca: MB	UN	200	8,00	1.600,00
53	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS Marca: ACP	UN	400	13,20	5.280,00
57	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA Marca: POLYCART	UN	2000	2,70	5.400,00
59	012.001.196	ROLO DE PAPEL PARDO Marca: LIBANO	UN	400	68,00	27.200,00
61	001.001.228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: THEOTO	PACT	200	3,00	600,00
65	012.001.031	CLIPES N° 8 CX C/ 500 GRAMAS Marca: TOP	CX	400	10,65	4.260,00
66	008.015.292	CLIPES N. 10 Marca: TOP	CX	400	12,00	4.800,00
68	008.015.301	BALÃO MODELO CORAÇÃO Marca: IDEATEX	PACT	400	11,50	4.600,00
70	001.001.064	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEATEX	PACT	1200	6,20	7.440,00
71	012.001.348	ROLO DE TNT CORES DIVERSAS Marca: GATTE	UN	1200	67,40	80.880,00
74	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6 Marca: LEO LEO	UN	400	2,00	800,00
75	012.001.065	PINCEL P/ TECIDO N 04 Marca: LEO LEO	UN	400	2,00	800,00
76	001.001.004	FITA CREPE 25X50 MM Marca: KORETECH	UN	400	6,20	2.480,00
78	001.002.046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA Marca: KORETECH	UN	800	3,89	3.112,00
79	001.002.051	FITA DE CETIM 5 CM LARGURA DIVERSAS CORES (AMARELO BRANCO ROSA VERDE E VERMELHO) METRO Marca: PROGRESSO	UN	400	6,00	2.400,00
81	001.001.019	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO Marca: MASTERPRINT	UN	200	39,00	7.800,00
88	001.002.020	COLA BRANCA EMB / PLASTICO CX C/ 12 UNID 90 GRAMAS	CX	400	25,00	10.000,00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 0994290178
Fl:
Ass.

		Marca: PIRATININGA				
91	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES Marca: IMPRIMASTER	PACT	200	8,10	1.620,00
95	001.002.122	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADO CX COM 100 UNID Marca: LYKE	CX	200	5,45	1.090,00
99	014.001.553	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO Marca: PITANGUI	MT	400	21,65	8.660,00
103	001.001.035	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LÂMINA EM AÇO MEDINDO 10,5X10X6,5 CENTIMETROS FABRICAÇÃO NACIONAL COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LAMINA EM ACO MEDINDO 6CM DE ALTURA FABRICACAO NACIONAL Marca: LEO LEO	UN	200	2,05	410,00
107	012.001.175	SACO PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO, SEM FUROS, TAMANO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ACP	CX	400	222,80	89.120,00
111	008.015.296	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM PACOTE COM 15 UN Marca: PLASPIRAL	PACT	400	64,00	25.600,00
115	012.001.367	PORTA CANETA TRIPLO ORGANIZADOR DE MESA Marca: WALEU	UN	200	15,40	3.080,00
119	012.001.130	ISOPOR EM PLACA 1000X500 ESPESSURA DE 3MM Marca: ISOESTE	UN	400	18,00	7.200,00
123	014.001.107	LINHA CROCHE 170M CORES VARIADAS Marca: CIRCULO	UN	400	34,90	13.960,00
127	001.001.078	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COSTURADO 96 FLS PAUTADO 200MMX 275MM Marca: JANDAIA	UN	400	10,85	4.340,00
131	001.001.302	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PLASTICO 360X245X133 Marca: POLYCART	UN	300	7,00	2.100,00
135	012.001.335	CARIMBO, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL BASE: METAL, TIPO: NUMERADOR, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ENTINTADO,NUMERADOR AUTOMÁTICO,6 ALGARISMOS Marca: CARBRINK	UN	2	154,56	309,12
139	001.001.159	ELASTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE PARA DINHEIRO CAIXA C/ 100GR Marca: MAMUTH	UN	50	23,00	1.150,00
143	001.001.016	GRAMPEADOR MEDIO GRAMPEADOR DE PAPEL TAMNHO MÉDIO Marca: MASTERPRINT	UN	90	48,00	4.320,00
151	012.001.325	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM Marca: JOCAR	UN	100	1,13	113,00
155	014.001.627	SACO PLÁSTICO PP A4 4 FUROS CAIXA 400 UN Marca: ACP	CX	100	184,00	18.400,00
159	001.002.125	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL Marca: JOCAR	UN	60	4,38	262,80
163	008.015.270	CARTOLINA AMARELA Marca: ALDFORM	PACT	50	165,90	8.295,00
		Total do Proponente				699.789,92

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 04...
...94290172
Fl: 344
Ass.

Ficando negociado o valor total de R$ 2.520.801,02 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha:	58	
Unidade:	020301	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO
Funcional:	04.122.0002.2009.0000	"Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"
Catec.		
Econ.:	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Ficha:	283	
Unidade:	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0009.2102.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica
Catec.		
Econ.:	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Ficha:	139	
Unidade:	020503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional:	12.365.0006.2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%
Catec.		
Econ.:	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Ficha:	412	
Unidade:	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0003.2033.0000	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Catec.		
Econ.:	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 99220172
Fl: 315
Ass.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

Fl: 316
Ass.

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 940 94290172

e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de 20 (dias)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

Fls: 317
Ass:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES A 4994290172

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 17/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fls. 310
Ass.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 04994290172

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Fl: 319
Ass.

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fl: 320
Ass.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 8499 4290172

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Fl: 321
Ass.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES 94 994290172

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto;

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência.

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de

SIMONE CRISTINA RODRIGUES:8 4694290172

Fl: 327
Ass.

indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Fl: 323
Ass:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES:84994290172

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 17/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Fl: 324
Ass.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES:849 94290172

18. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 05 de JUNHO de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=21484490000125, cn=MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2023.06.05 14:43:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT
MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO DIAS DOS SANTOS
CNPJ: 23.200.196/0001-63

Fl: 325
Ass:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES:04994290173

EDILSON RAFAEL DA SILVA:00542234157
Assinado de forma digital por EDILSON RAFAEL DA SILVA:00542234157
Dados: 2023.06.07 14:02:56 -04'00'

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.877.656/0001-80

ORIGINAL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 13.333.523/0001-00

SIMONE CRISTINA RODRIGUES:84994290172
Assinado de forma digital por SIMONE CRISTINA RODRIGUES:84994290172
Dados: 2023.06.07 10:13:16 -04'00'

SIMONE CRISTINA RODRIGUES
CNPJ: 25.073.418/0001-50

MARIA JOSE DOS REIS NETO
CNPJ: 10.226.940/0001-57

Fl: 326
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT**, situado na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, CEP 78.350-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDELO MARÇELO FERRARI,** brasileiro, portador do CPF nº 892.864.991-91 e RG nº 13122878 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade Brasnorte, MT, doravante denominado GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Centro, em Cuiabá, MT, CEP 78.005-350, telefone (65) 3634-1008, e-mail milleniumpapelaria1@hotmail.com, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1146060-1 SJ/MT e inscrito no CPF nº 692.624.381-68, residente e domiciliada em Várzea Grande, MT, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 055/2010 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas solicitadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	58845	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURÃO, CAPA 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	FORONI	UNID	705	R$ 4,75	R$ 3.348,75
148	58853	TINTA PARA PINTURA A DEDO - CAIXA CONTENDO 6 CORES BASICAS SORTIDAS, COMPOSTA DE RESINA PVA, ÁGUA DESMINERIZADA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS TIPO BENZOTIAZOL, AÇONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM	PIRATININGA	CX 6 UNID	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00

Fl: 327
Ass.
BRASNORTE
PREFEITURA

149	58854	TINTA - GUACHE A BASE DE ÁGUA, 6 CORES	PIRATININGA	CX 6 UNID	200	R$ 2,99	R$ 598,00
21	58857	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, MÉDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	LEO LEO	UNID	459	R$ 3,98	R$ 1.826,82
24	58860	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA	LYKE	UNID	349	R$ 2,00	R$ 698,00
26	58862	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR AZUL	LYKE	UNID	262	R$ 1,70	R$ 445,40
33	58872	CESTO PARA PAPÉIS - DE EM PLÁSTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	NOVA ERA	UNID	283	R$ 4,30	R$ 1.216,90
45	58889	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SAÇO, SEM IMPRESSÃO, 160X230MM, COM ABA, OURO	SCRITY	UNID	628	R$ 0,45	R$ 282,60
52	58903	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	JOCAR OFFICE	UNID	234	R$ 1,85	R$ 432,90
54	58905	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, PRETA, COM 14MM	PLASPIRAL	PCT 50 UNID	319	R$ 15,00	R$ 4.785,00
55	58906	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, BRANCA, COM 20MM	PLASPIRAL	PCT 25 UNID	319	R$ 15,00	R$ 4.785,00
58	58909	FITA ADESIVA - EM CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 20,00MMX20,00M, NA COR BRANCA	KORETECH	UNID	174	R$ 6,00	R$ 1.044,00
62	58915	FITA ADESIVA - VERDE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 10 METROS, TIPO DUREX	KORETECH	UNID	125	R$ 8,00	R$ 1.000,00
134	58926	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO, UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E PEDAGOGICO, AÇONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM POTE NA COR DOURADA	LANTECOR	FRASCO 3 GRAMA	460	R$ 0,60	R$ 276,00
64	58927	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, MEDIDA 106/8, NA COR PRETA	JOCAR OFFICE	UNID	102	R$ 58,00	R$ 5.916,00
183	58939	JOGO - DE BARALHO EM PAPELAO, COM 52 CARTAS, COLORIDO	MONACO	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00

Fl: 328
Ass.

BRASNORTE
PREFEITURA

78	58963	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	SD	UNID	228	R$ 7,00	R$ 1.596,00
93	58993	PERCEVEJO - DE AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE 10MM	BAXMANN	CX 100 UNID	153	R$ 2,00	R$ 306,00
96	58996	PINCEL ATÔMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	JOCAR OFFICE	UNID	523	R$ 1,50	R$ 784,50
97	58997	PINCEL ATÔMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTÁVEL	JOCAR OFFICE	UNID	525	R$ 1,50	R$ 787,50
138	59029	QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM FELTRO, MEDINDO 80X60 CM, MOLDURA EM MADEIRA, NA COR VERDE	GUEDES	UNID	37	R$ 50,00	R$ 1.850,00
116	64115	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA - CX COM 50	INJEX PEN	UNID	163	R$ 30,00	R$ 4.890,00
117	64116	ESPIRAL - DE PLÁSTICO N.07	PLASPIRAL	PCT 18 UNID	102	R$ 2,50	R$ 255,00
125	64121	FITILHO MERITA 5MM DE 50 METROS, CORES VARIADAS	NIZURI	ROLO 50 METRO	207	R$ 3,00	R$ 621,00
VALOR TOTAL						R$ 39.765,37	

Totalizando o valor de R$ 39.765,37 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais, trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir desta data, **iniciando em 10 de maio de 2023 e encerramento em 10 de maio de 2024**, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) FORNECEDOR(ES).

Fl: 329
Ass.
BRASNORTE PREFEITURA

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) FORNECEDOR(ES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1 A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
4.5.1 liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedidode fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratoadministrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1 por razão de interesse público; ou
4.9.2 a pedido do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.
5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes.
5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

Fl: 330
Ass.

5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação.
5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços.
5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, no Município de Brasnorte, MT.
5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Editaldo Pregão Presencial nº 008/2023.
5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento.
5.11 Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.
5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
6.1.1 gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:
6.1.2 prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;
6.1.3 emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
6.1.6 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

Fl: 331
Ass.

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e à Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do edital.
7.2 A prestação de serviço será sob demanda e deverá ser efetuada na respectiva Secretaria de Administração, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de Brasnorte) e conforme solicitação formal da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital.
7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, do Poder Executivo do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim deverificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelomercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Fl: 332
Ass. 6

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação daAta de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:
8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
8.8.1 Por razão de interesse público; ou,
8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Aos FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes, conforme especificado abaixo:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00
02.002.04.124.0002.2.139.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00
04.001.04.122.0002.2.056.3.3.90.30.00.00
05.001.12.122.0002.2.334.3.3.90.30.00.00
05.002.12.361.0033.2.096.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0060.2.098.3.3.90.30.00.00

Fl: 333
Ass.

05.002.12.365.0074.2.102.3.3.90.30.00.00
05.002.12.367.0008.2.109.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.038.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.135.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.342.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.114.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.140.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.145.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.146.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.147.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.148.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.149.3.3.90.30.00.00
06.001.10.304.0065.2.150.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.151.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.152.3.3.90.30.00.00
07.001.20.122.0002.2.011.3.3.90.30.00.00
08.001.04.123.0002.2.008.3.3.90.30.00.00
08.002.04.129.0002.2.329.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2.052.3.3.90.30.00.00
09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00
09.002.08.243.0013.2.045.3.3.90.30.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00
09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00
10.001.04.122.0002.2.326.3.3.90.30.00.00
10.002.23.695.0049.2.071.3.3.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
SERVIDOR	FRANCIELE DA SILVA HERMES
CPF:	017.***.***-25
MATRÍCULA	5564
SERVIDOR	MARCIO GASPARINI
CPF:	571.***.***-53
MATRÍCULA	5606
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SERVIDOR	ANTONIO DAS NEVES MORENO NETO
CPF:	864.***.***-20
MATRÍCULA	319
SERVIDOR	DORIVAL DIAS
CPF:	238.***.***-04

Fl: 334
Ass: 8

MATRÍCULA	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA	
SERVIDOR	ROBERTO DOS SANTOS CHAVES
CPF:	842.***.***-49
MATRÍCULA	478
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SERVIDOR	GEOWVANA CARDOSO RODRIGUES
CPF:	052.***.***-81
MATRÍCULA	5644
SERVIDOR	ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR
CPF:	346.***.***-53
MATRÍCULA	5821
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS DE ASSIZ
CPF:	015.***.***-46
MATRÍCULA	5871
SERVIDOR	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
CPF:	712.***.***-00
MATRÍCULA	5707
SERVIDOR	SANDRA MARCHEZAN
CPF:	852.***.***-49
MATRÍCULA	5575
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	CLAUDIA MARINES MERTENS POLETTO
CPF:	066.***.***-06
MATRÍCULA	4724
SERVIDOR	LUIZA BONOMETTO LOPES
CPF:	056.***.***-05
MATRÍCULA	5770
SERVIDOR	INES PAZDIORA
CPF:	481.***.***-49
MATRÍCULA	678
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	MAICO ADRIANO LEITZKE
CPF:	966.***.***-34
MATRÍCULA	796
SERVIDOR	ROGÉRIO SCHROEDER
CPF:	726.***.***-00
MATRÍCULA	2959
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Fl: 335
Ass.:

SERVIDOR	JEANNE FOLADOR DOS SANTOS
CPF:	035.***.***-44
MATRÍCULA	4984
SERVIDOR	FELIPE COLOMBO CECHINI
CPF:	392.***.***-64
MATRÍCULA	4779
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIDOR	UÉRICA SILVA DA CUNHA
CPF:	015.***.**-29
MATRÍCULA	2980
SERVIDOR	RODOLFO VIEIRA DA SILVA
CPF:	223.***.***-31
MATRÍCULA	5692
SERVIDOR	FRANCIELE BARRANCO PASSAMANI
CPF:	883.***.***-44
MATRÍCULA	215
SERVIDOR	RODRIGO ANTÔNIO POSTAL
CPF:	003.***.***1-44
MATRÍCULA	3477
SERVIDOR	KEZER ZANOL
CPF:	947.***.***-68
MATRÍCULA	3364
SERVIDOR	MARIA LUCIA DA SILVA
CPF:	002.***.***-18
MATRÍCULA	824
SERVIDOR	RONALDO WEIZENMANN
CPF:	009.***.***-00
MATRÍCULA	2951
SERVIDOR	ANDREIA CRISTINA MARTENDAL
CPF:	000.***.***-48
MATRÍCULA	3642

§1º Os fiscais foram nomeados através da Portaria nº 120/2023, publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

Fl: 336 10
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasnorte, MT, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI
CNPJ Nº 01.375.138/0001-38
GERENCIADOR/CONTRATANTE

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 07.787.944/0001-08
FORNECEDOR/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

Fl: 336
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT**, situado na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, CEP 78.350-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI,** brasileiro, portador do CPF nº 892.864.991-91 e RG nº 13122878 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade Brasnorte, MT, doravante denominado GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAPELARIA MULTISHOP LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.739.130/0001-52, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 1027, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1023, doravante denominada **FORNECEDOR,** neste ato representada por **SOLAINE KUNST,** portadora do RG nº 22087389 SSP/MT e inscrita no CPF nº 036.370.461-21, residente e domiciliado em Brasnorte, MT, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 055/2010 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas solicitadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	58823	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO, 23/8	LIKE	CX	142	R$ 6,00	R$ 852,00
2	58824	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO EM METAL GALVANIZADO, QUE NÃO DEFORME AO GRAMPEAR 100 FOLHAS, MEDINDO TAMANHO 23/13	LIKE	CX 5.000 UNID	152	R$ 7,10	R$ 1.079,20
3	58826	AGENDA – EXECUTIVA/COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 145MMX205MM, CAPA	FORONI	UNID	172	R$ 19,95	R$ 3.431,40

Fl: 127
Ass:

		PERCALUX, COM 950G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 210, DE 63G/M2, COM UM DIA POR PÁGINA, DO ANO CORRENTE, COM SEPARADOR (FITILHO DE NYLON)					
139	58827	TINTA - AQUARELA LIQUIDA, A BASE DE ÁGUA	ACRILEX	CX 12 UNID	286	R$ 7,99	R$ 2.285,14
133	58830	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	LIKE	UNID	77	R$ 3,99	R$ 307,23
140	58831	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPÓSITO DE GIZ	LIKE	UNID	65	R$ 5,05	R$ 328,25
6	58832	APONTADOR DE LÁPIS - DE PLÁSTICO, SIMPLES, SEM DEPÓSITO	LEONORA	UNID	1.061	R$ 0,29	R$ 307,69
7	58833	APONTADOR PARA LÁPIS - DE METAL, SIMPLES	LEONORA	UNID	358	R$ 0,78	R$ 279,24
143	58834	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PCT 50 UNID	940	R$ 4,18	R$ 3.929,20
144	58835	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	PCT 50 UNID	940	R$ 5,60	R$ 5.264,00
131	58839	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM 1 VIA, EM PAPEL ACETINADO, PESANDO 60 A 65MG, MEDINDO 56MX58MM, NA COR BRANCA	CLAIR ETIQUETAS	UNID	48	R$ 6,50	R$ 312,00
132	58840	BOBINA - PARA FAX, EM PAPEL TERMICO, 1 VIA, MEDINDO 216,00MMX15,00M, TUBETE DE 12MM, GRAMATURA DE 60G/M2, NA COR BRANCA	CLAIR ETIQUETAS	UNID	38	R$ 6,45	R$ 245,10
11	58841	NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO 76 X 76MM, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM	LIKE	BLOCO 100 FOLHAS	577	R$ 2,79	R$ 1.609,83
12	58842	NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO 38 X 50MM, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM	LIKE	BLOCO 100 FOLHAS	516	R$ 3,79	R$ 1.955,64

Fl: 339
Ass.

BRASNORTE
PREFEITURA

13	58843	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 60, NA COR BRANCA	LIKE	CX 40 UNID	1.136	R$ 8,30	R$ 9.428,80
14	58844	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL AÇONDICIONADO EM BOBINA	REIPEL	UNID	138	R$ 89,00	R$ 12.282,00
16	58846	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2, 10 MATÉRIAS	PANAMERICANO	UNID	393	R$ 11,95	R$ 4.696,35
17	58847	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATÉRIA	PANAMERICANO	UNID	504	R$ 7,65	R$ 3.855,60
18	58848	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO 180X300X430MM, NAS CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNID	1.448	R$ 4,95	R$ 7.167,60
145	58849	LÁPIS DE COR - FORMATO REDONDO, MEDINDO 170MM, LIMITE DE MATERIAIS PESADOS, CONFORME EN 71/3, CAIXA COM 24 UNIDADES	LIKE	CX 24 UNID	420	R$ 7,88	R$ 3.309,60
146	58850	LÁPIS DE COR - REDONDO DE MADEIRA, 85MM OU APROXIMADO, LIMITE DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS	FABER CASTEL	CX 12 UNID	410	R$ 3,99	R$ 1.635,90
147	58851	MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, EM CORES DIVERSAS, AÇONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES	ACRILEX	CX 6 UNID	405	R$ 2,63	R$ 1.065,15
19	58852	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PLUS - POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL ATOXICO LAVÁVEL E 100 % RECICLAVEL TAMANHO MEDIO COM CAPACIDADE DE 07 KG / CAIXA COM FORMATO: 370 X 280	POLIBRAS	UNID	871	R$ 31,40	R$ 27.349,40
150	58855	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA,	ACRILEX	UNID	170	R$ 3,84	R$ 652,80

Fl: 339
Ass.

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA

		CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR DIVERSAS, AÇONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 250ML					
20	58856	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERAÇOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL	GATTE	UNID	503	R$ 17,95	R$ 9.028,85
22	58858	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	LIKE	CX 50 UNID	283	R$ 29,99	R$ 8.487,17
27	58863	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR PRETA	LIKE	UNID	270	R$ 1,70	R$ 459,00
28	58864	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	LIKE	CX 50 UNID	248	R$ 29,99	R$ 7.437,52
29	58865	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, LONGITUDINAL >30GF X CM E TRANSVERSAL >20GF X CM, MEDINDO 50 X 66CM, NA COR OU SEJA, EM CORES VARIADAS	REIPEL	UNID	1.105	R$ 0,79	R$ 872,95
30	58866	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLÁSTICO, A4, TRANSPARENTE	ASPAPER	UNID	954	R$ 0,49	R$ 467,46
31	58870	CDS GRAVADOS COM IMAGENS - PARA GRAVAÇÕES VIRGENS DE 80 MINUTOS NÃO REGRAVÁVEL	MULTILASER	UNID	117	R$ 1,55	R$ 181,35
34	58874	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2	FRAMA	PCT 500 GRAMA	315	R$ 11,07	R$ 3.487,05
35	58876	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO	FRAMA	PCT 500 GRAMA	297	R$ 10,25	R$ 3.044,25

Fl: 340
Ass:

BRASNORTE
PREFEITURA

		GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES					
36	58877	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	FRAMA	CX 25 UNID	231	R$ 1,98	R$ 457,38
37	58878	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, NA COR BRANCA SECAGEM RÁPIDA, PARA COLAR PAPEL	S&M PALHACINHO	FRASCO 90 GRAMA	392	R$ 1,98	R$ 776,16
38	58879	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 110G, SECAGEM RÁPIDA	S&M PALHACINHO	UNID	461	R$ 2,25	R$ 1.037,25
39	58880	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, TUBO COM 500G	S&M PALHACINHO	UNID	199	R$ 6,35	R$ 1.263,65
40	58881	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR	S&M PALHACINHO	UNID	228	R$ 2,90	R$ 661,20
42	58885	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM SULFITE, 63G/M2, COMERCIAL, COM IMPRESSAO RPC, 114X162MM, BRANCA	FORONI	UNID	547	R$ 0,47	R$ 257,09
44	58887	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, TIPO CONVITE, MODELO SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 162X229MM MEDIO, APRESENTANDO COM ABA, NA COR BRANCA	FORONI	UNID	714	R$ 0,52	R$ 371,28
48	58892	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RIGIDO, NA COR AMARELA, EM LÂMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO)	LIKE	UNID	217	R$ 2,99	R$ 648,83
49	58900	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, PRETA, COM 45MM	AS PAPER	PCT 18 UNID	369	R$ 46,30	R$ 17.084,70
50	58901	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, PRETA, COM 40MM	AS PAPER	PCT 18 UNID	374	R$ 42,90	R$ 16.044,60
51	58902	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, BRANCA, COM 50MM	AS PAPER	PCT 12 UNID	469	R$ 31,90	R$ 14.961,10
53	58904	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, BRANCA, COM 25MM	AS PAPER	PCT 27 UNID	324	R$ 17,99	R$ 5.828,76
56	58907	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO 12MMX33M	ADELBRAS	UNID	218	R$ 0,99	R$ 215,82
122	58910	FITA ADESIVA - COM FILME EM PVC, MEDINDO 5CMX30M, NA COR VERMELHA, TIPO DEMARCAÇÃO DE SOLO	ADELBRAS	UNID	120	R$ 19,60	R$ 2.352,00
59	58911	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNID	556	R$ 3,80	R$ 2.112,80
60	58913	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50MMX50M, NA COR TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNID	498	R$ 3,95	R$ 1.967,10

Fl: 941
Ass.

BRASNORTE
PREFEITURA

63	58916	FICHARIO - BASE METALICA, FICHARIO DE MESA, AÇO E ACRILICO, FUME, ACRIMET, MEDINDO COM INDICE 4X6	WALEU	UNID	207	R$ 63,95	R$ 13.237,65
151	58917	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 50X50CM	GATTE	UNID	1.050	R$ 1,24	R$ 1.302,00
152	58918	FOLHA EM EVA - COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVÁVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO	GATTE	UNID	1.050	R$ 2,59	R$ 2.719,50
181	58920	PAPEL STENCIL - PARA REPRODUÇÃO EM MIMEOGRAFO A TINTA	FILIPERSON	UNID	300	R$ 0,95	R$ 285,00
65	58928	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, PARA GRAMPOS 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 20 CM	BRW	UNID	267	R$ 13,65	R$ 3.644,55
66	58929	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 106/6	BRW	CX	108	R$ 10,75	R$ 1.161,00
67	58930	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 106/8	BRW	CX	128	R$ 10,50	R$ 1.344,00
68	58931	GRAMPO FIXA PAPEL - TRILHO, METAL	BRW	CX 50 UNID	125	R$ 9,45	R$ 1.181,25
69	58933	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLÁSTICO	BRW	CX 50 UNID	172	R$ 9,73	R$ 1.673,56
70	58936	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	CX	111	R$ 17,10	R$ 1.898,10
71	58937	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	CX	279	R$ 3,79	R$ 1.057,41
171	58941	PEÇA ARTESANAL - EM LANTEJOLAS COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, NO FORMATO REDONDO TAMANHO 6MM, EM LANTEJOLAS DECORATIVAS ACONDICIONADA EM PAÇOTES ## CORES DIVERSAS	GR GLITTER	UNID	20	R$ 19,90	R$ 398,00
73	58945	LÁPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB, PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA	LIKE	UNID	1.979	R$ 0,31	R$ 613,49

Fl: 342
Ass:

75	58947	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO	TILIBRA	UNID	170	R$ 9,50	R$ 1.615,00
76	58948	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO 220X320MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	UNID	113	R$ 18,75	R$ 2.118,75
77	58949	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	FORONI	UNID	238	R$ 9,45	R$ 2.249,10
79	58966	MARCADOR - MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, TINTA A BASE DE GEL, NA COR AMARELA	LIKE	UNID	816	R$ 1,07	R$ 873,12
80	58967	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NÃO TECIDO), ARMAÇÃO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO DE 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERMELHO	GATTE	METRO	2.591	R$ 1,35	R$ 3.497,85
154	58969	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NAS CORES DIVERSAS	CROMUS	UNID	680	R$ 1,21	R$ 822,80
155	58970	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	THEOTO	PCT 100 UNID	115	R$ 2,99	R$ 343,85
156	58972	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40X60, NA COR CORES DIVERSAS	REIPEL	UNID	375	R$ 1,39	R$ 521,25
82	58974	PAPEL - COLOR SET, A4, PAÇOTE COM 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS, 120G/M2, NA COR VARIADAS, TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES	REIPEL	UNID	486	R$ 7,99	R$ 3.883,14
158	58975	PAPEL CONTACTO - 45CMX10M, INCOLOR, TRANSPARENTE	REIPEL	UNID	370	R$ 25,95	R$ 9.601,50
159	58976	PAPEL - PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES VARIADAS	REIPEL	UNID	575	R$ 1,24	R$ 713,00

Fl: 343
Ass.

160	58977	PAPEL - SEDA, MEDINDO 480,00X600,00MM, 20G/M2, NA COR BRANCA	REIPEL	UNID	575	R$ 0,29	R$ 166,75
161	58978	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47X60, NA COR CORES DIVERSAS	REIPEL	UNID	560	R$ 1,29	R$ 722,40
162	58979	PAPEL MANILHA - PESANDO 55G/M2, MEDINDO 250MX0,25CM, ROSA	REIPEL	ROLO 250 METRO	60	R$ 134,80	R$ 8.088,00
163	58982	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO 48 X48MM, NA COR CORES DIVERSAS	REIPEL	UNID	260	R$ 2,99	R$ 777,40
84	58984	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 395X300X180MM, DUPLO OFÍCIO, NA COR OU SEJA, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNID	1.309	R$ 4,95	R$ 6.479,55
85	58985	PASTA FICHÁRIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA, LOMBADA DE LARGO, SEM ARGOLA, EM AÇO NIQUELADO EM AÇO, TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UNID	1.378	R$ 12,05	R$ 16.604,90
86	58986	PASTA - PASTA CATALOGO OFÍCIO NA COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,06 COM 4 COLCHETES 245X335MM	FRAMA	UNID	465	R$ 12,90	R$ 5.998,50
87	58987	PASTA - CATÁLOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA	FRAMA	UNID	459	R$ 18,80	R$ 8.629,20
88	58988	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES, NA COR TRANSPARENTE	FRAMA	UNID	929	R$ 1,75	R$ 1.625,75
89	58989	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - POLIETILENO, PESANDO LOMBO MEDIO, NO TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO E ILHOSES, NA COR VERMELHA	FRAMA	UNID	882	R$ 1,78	R$ 1.569,96
90	58990	PASTA SUSPENSA - TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, MARMORIZADA, NA GRAMATURA 336G/M2, COM GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR E ETIQUETA, NA COR PARDA	FRAMA	UNID	2.060	R$ 1,79	R$ 3.687,40
95	58995	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, PEQUENO,	GATTE	UNID	128	R$ 15,50	R$ 1.984,00

Fl: 344
Ass:

		MEDINDO 100X 120X70 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO NO MINIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE (75G/M²), EM CHAPA DE AÇO NORMAS SAE 101					
129	58999	PINCEL ATÔMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	LIKE	UNID	245	R$ 1,50	R$ 367,50
130	59000	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO DESCARTAVEL	LIKE	UNID	520	R$ 1,65	R$ 858,00
172	59001	PINCEL - PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, NUMERO 8, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA, LONGO, NA COR AMARELA, TENICA OLHO E ACRILICA	ACRILEX	UNID	65	R$ 1,99	R$ 129,35
173	59002	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO NO 10, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	ACRILEX	UNID	65	R$ 2,31	R$ 150,15
174	59003	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS, TAMANHO NO 12, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	ACRILEX	UNID	65	R$ 2,35	R$ 152,75
175	59004	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.14, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	ACRILEX	UNID	65	R$ 2,45	R$ 159,25
135	59005	PISTOLA - GROSSA -DE PLÁSTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	GATTE	UNID	90	R$ 18,20	R$ 1.638,00
136	59006	PISTOLA - FINA DE PLÁSTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V	GATTE	UNID	70	R$ 12,40	R$ 868,00
98	59009	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	LIKE	UNID	1.259	R$ 0,23	R$ 289,57
99	59010	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO, EM FORMICA, MEDINDO 0,90X0,60M, REVESTIMENTO	SOUZA	UNID	59	R$ 70,00	R$ 4.130,00

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 345
Ass.

		EM LAMINADO NA COR BRANCA					
102	59014	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METÁLICO DE LUXO. PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO	LEONORA	CX 50 UNID	154	R$ 9,45	R$ 1.455,30
103	59015	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQ	WALEU	CX 50 UNID	202	R$ 13,80	R$ 2.787,60
104	59016	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 10,00X9, 40X19, 50CM, PRETO, LÂMINA EM AÇO INOX, ADAPTÁVEL EM ROLO DE 12,00MMX65,00M	TILIBRA	UNID	46	R$ 17,90	R$ 823,40
105	59018	ENVELOPE PLÁSTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO 210X297MM, SEM FUROS, COM ESPESSURA DE 018MM, COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNID	1.007	R$ 0,29	R$ 292,03
107	59020	TESOURA MULTIUSO - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, TAMANHO 21CM.	LIKE	UNID	269	R$ 4,50	R$ 1.210,50
108	59021	TESOURA - TIPO DE USO GERAL, COM CORPO EM INOX, DE CABO ANATÔMICO, PLÁSTICO, MEDINDO 18CM	LIKE	UNID	173	R$ 4,35	R$ 752,55
165	59025	TINTA - FACIAL, A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATOXICA, 6 CORES	COLORMAKE	UNID	330	R$ 13,49	R$ 4.451,70
179	59028	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 120X0,90M, LAMINADO BRANCO	SOUZA	UNID	25	R$ 119,95	R$ 2.998,75
114	59032	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DAD	WALEU	UNID	99	R$ 45,90	R$ 4.544,10

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 346
Ass.

124	59412	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57MM/40 METROS CX C/ 30 UND	CLAIR ETIQUETAS	CX 30 UNID	183	R$ 93,15	R$ 17.046,45
92	60077	CERTIFICADO / DIPLOMA - PAPEL VERGE 90G/M2, MEDINDO 210,00X297MM, FORMATO A4, IMPRESSAO EM 4/0 COR	OFF PAPER	UNID	2.242	R$ 0,39	R$ 874,38
113	60088	ENCADERNADORA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 397X358MM, TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS POR CICLO, QUANTIDADE DE PUNÇÕES: 60	MARPAX	UNID	46	R$ 919,00	R$ 42.274,00
111	60089	PASTA - L, EM PLÁSTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNID	867	R$ 0,80	R$ 693,60
182	60092	PAPEL - ALMAÇO, 200,00X275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	TILIBRA	UNID	100	R$ 0,19	R$ 19,00
83	60093	PAPEL VERGE - PESANDO TIPO VERGE NA GRAMATURA DE 120G/M2, MEDINDO 66X96CM, NA COR OPALA	OFFPAPER	UNID	2.114	R$ 7,15	R$ 15.115,10
9	64095	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE, SECAGEM RÀPIDA	GATTE	UNID	884	R$ 1,39	R$ 1.228,76
10	64096	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA	GATTE	UNID	919	R$ 0,59	R$ 542,21
94	64101	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	GATTE	UNID	124	R$ 147,00	R$ 18.228,00
167	64112	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900X1800X5MM	GATTE	UNID	650	R$ 4,77	R$ 3.100,50
168	64113	PAPEL - CARTÃO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES VARIADAS	REIPEL	UNID	450	R$ 1,35	R$ 607,50
115	64114	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, /0, CAIXA COM 50 UNIDADE S - PAÇOTE COM 500 GRAMA	FRAMA	PCT 500 GRAMA	178	R$ 8,10	R$ 1.441,80

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 347 Ass.

118	64117	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CORES VARIADAS	LIKE	UNID	813	R$ 1,05	R$ 853,65
119	64118	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ GRAMPEAR 100FLS., SEMI-INDUSTRIAL, GRANDE	LIKE	UNID	99	R$ 52,95	R$ 5.242,05
5	64131	ELÁSTICO LATEX BORRACHA P/ DINHEIRO NO 18 1KG/1200	MERCUR	UNID	131	R$ 21,45	R$ 2.809,95
VALOR TOTAL						R$ 444.358,57	

Totalizando o valor de R$ 444.358,57 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir desta data, **iniciando em 10 de maio de 2023 e encerramento em 10 de maio de 2024**, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) FORNECEDOR(ES).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) FORNECEDOR(ES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1 A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
4.5.1 liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedidode fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

Fl: 348

que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasnorte, MT, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI
CNPJ Nº 01.375.138/0001-38
GERENCIADOR/CONTRATANTE

PAPELARIA MULTISHOP LTDA
CNPJ Nº 08.739.130/0001-52
FORNECEDOR/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 349
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SERVIDOR	GEOWVANA CARDOSO RODRIGUES
CPF:	052.***.***-81
MATRÍCULA	5644
SERVIDOR	ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR
CPF:	346.***.***-53
MATRÍCULA	5821
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS DE ASSIZ
CPF:	015.***.***-46
MATRÍCULA	5871
SERVIDOR	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
CPF:	712.***.***-00
MATRÍCULA	5707
SERVIDOR	SANDRA MARCHEZAN
CPF:	852.***.***-49
MATRÍCULA	5575
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	CLAUDIA MARINES MERTENS POLETTO
CPF:	066.***.***-06
MATRÍCULA	4724
SERVIDOR	LUIZA BONOMETTO LOPES
CPF:	056.***.***-05
MATRÍCULA	5770
SERVIDOR	INES PAZDIORA
CPF:	481.***.***-49
MATRÍCULA	678
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	MAICO ADRIANO LEITZKE
CPF:	966.***.***-34
MATRÍCULA	796
SERVIDOR	ROGÉRIO SCHROEDER
CPF:	726.***.***-00
MATRÍCULA	2959
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR	JEANNE FOLADOR DOS SANTOS
CPF:	035.***.***-44
MATRÍCULA	4984
SERVIDOR	FELIPE COLOMBO CECHINI
CPF:	392.***.***-64

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 350
Ass.

MATRÍCULA	4779
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIDOR	UÉRICA SILVA DA CUNHA
CPF:	015.***.**-29
MATRÍCULA	2980
SERVIDOR	RODOLFO VIEIRA DA SILVA
CPF:	223.***.***-31
MATRÍCULA	5692
SERVIDOR	FRANCIELE BARRANCO PASSAMANI
CPF:	883.***.***-44
MATRÍCULA	215
SERVIDOR	RODRIGO ANTÔNIO POSTAL
CPF:	003.***.***1-44
MATRÍCULA	3477
SERVIDOR	KEZER ZANOL
CPF:	947.***.***-68
MATRÍCULA	3364
SERVIDOR	MARIA LUCIA DA SILVA
CPF:	002.***.***-18
MATRÍCULA	824
SERVIDOR	RONALDO WEIZENMANN
CPF:	009.***.***-00
MATRÍCULA	2951
SERVIDOR	ANDREIA CRISTINA MARTENDAL
CPF:	000.***.***-48
MATRÍCULA	3642

§1º Os fiscais foram nomeados através da Portaria nº 120/2023, publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços,

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

Fl: 351
Ass:
BRASNORTE
PREFEITURA

06.001.10.302.0064.2.145.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.146.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.147.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.148.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.149.3.3.90.30.00.00
06.001.10.304.0065.2.150.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.151.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.152.3.3.90.30.00.00
07.001.20.122.0002.2.011.3.3.90.30.00.00
08.001.04.123.0002.2.008.3.3.90.30.00.00
08.002.04.129.0002.2.329.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2.052.3.3.90.30.00.00
09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00
09.002.08.243.0013.2.045.3.3.90.30.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00
09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00
10.001.04.122.0002.2.326.3.3.90.30.00.00
10.002.23.695.0049.2.071.3.3.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
SERVIDOR	FRANCIELE DA SILVA HERMES
CPF:	017.***.***-25
MATRÍCULA	5564
SERVIDOR	MARCIO GASPARINI
CPF:	571.***.***-53
MATRÍCULA	5606
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SERVIDOR	ANTONIO DAS NEVES MORENO NETO
CPF:	864.***.***-20
MATRÍCULA	319
SERVIDOR	DORIVAL DIAS
CPF:	238.***.***-04
MATRÍCULA	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA	
SERVIDOR	ROBERTO DOS SANTOS CHAVES
CPF:	842.***.***-49
MATRÍCULA	478

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA
Fl: 352
Assin.:

8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
8.8.1 Por razão de interesse público; ou,
8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Aos FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes, conforme especificado abaixo:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00
02.002.04.124.0002.2.139.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00
04.001.04.122.0002.2.056.3.3.90.30.00.00
05.001.12.122.0002.2.334.3.3.90.30.00.00
05.002.12.361.0033.2.096.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0060.2.098.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0074.2.102.3.3.90.30.00.00
05.002.12.367.0008.2.109.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.038.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.135.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.342.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.114.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.140.3.3.90.30.00.00

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 352

Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do edital.

7.2 A prestação de serviço será sob demanda e deverá ser efetuada na respectiva Secretaria de Administração, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de Brasnorte) e conforme solicitação formal da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital.

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, do Poder Executivo do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 354 Ass:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR,assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1 por razão de interesse público; ou
4.9.2 a pedido do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.
5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registrode Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes.
5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preçossem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação.
5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços.
5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, no Município de Brasnorte, MT.
5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Editaldo Pregão Presencial nº 008/2023.
5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000
(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 355 Ass:

Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento.

5.11 Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.

5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2 prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3 emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatórioe fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, pormeio de estudo comparativc dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamentecom as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e à Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA
Fl: 356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT**, situado na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, CEP 78.350-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI,** brasileiro, portador do CPF nº 892.864.991-91 e RG nº 13122878 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade Brasnorte, MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 05, em Várzea Grande, MT, CEP, 78.130-724, telefone (65) 3686-1304, e-mail geandiegom@gmail.com, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **GEAN DIEGO MEISTER**, portador do RG nº 14234939 SSP/MT e inscrito no CPF nº 944.142.621-00, residente e domiciliado em Várzea Grande, MT, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 055/2010 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas solicitadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	58836	BARBANTE - CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	PIRATININGA	UNID	195	R$ 4,00	R$ 780,00
23	58859	CANETA - CORPO DE PLÁSTICO OPAÇO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD	BRE	UNID	283	R$ 1,70	R$ 481,10
32	58871	MIDIA DVD - PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO +R OPTICAL GRAVAVEL, 1X-8X COM 4.7GB, COM 184 MINUTOS.	MAXPRINT	UNID	96	R$ 1,60	R$ 153,60

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 357 Ass:

		ACONDICIONADA EM AMBALEGEM APROPRIADA					
141	58883	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RÁPIDA	ACRILEX	TUBO 35 GRAMA	365	R$ 2,50	R$ 912,50
46	58890	ENVELOPE - TIPO SAÇO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 260,00X360,00MM, COM ABA, NA COR OURO	FORONI	UNID	748	R$ 0,70	R$ 523,60
57	58908	FITA ADESIVA - DE CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA	ADELBRAS	UNID	196	R$ 4,15	R$ 813,40
169	58921	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM	DELTA	CX 64 UNID	70	R$ 3,00	R$ 210,00
170	58924	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO	DELTA	CX 64 UNID	70	R$ 7,00	R$ 490,00
137	59007	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	225	R$ 3,50	R$ 787,50
164	59008	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	220	R$ 4,00	R$ 880,00
176	59011	RÉGUA - EM MADEIRA, 1 METRO DE COMPRIMENTO	STALO	UNID	25	R$ 9,75	R$ 243,75
101	59013	RÉGUA - DE PLÁSTICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	UNID	419	R$ 2,50	R$ 1.047,50
142	59017	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM, PRETO, LÂMINA EM AÇO INOX, ADAPTAVEL EM ROLO DE 12,00MMX30,00M	LYKE	UNID	23	R$ 9,00	R$ 207,00
177	59022	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA (TIPO ALTO RELEVO), PRONTA PARA USO, FIXAÇÃO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO NATURAIS DE ALGODÃO, APLICADA COM PINCEL, PARA IMPRESSÃO	ACRILEX	UNID	275	R$ 3,10	R$ 852,50
178	59023	TINTA - PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO ATOXICA, CORES VARIADAS	ACRILEX	UNID	280	R$ 3,10	R$ 868,00
180	59030	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 60X150X45MM, COM BASE DE FELTRO	CARBRINK	UNID	15	R$ 4,19	R$ 62,85

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 358
Ass.

120	59033	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LÁPIS, CANETA E CLIPS.	WALEU	UNID	159	R$ 10,00	R$ 1.590,00
121	59034	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA CLIPS	WALEU	UNID	97	R$ 5,00	R$ 485,00
81	60051	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLÁSTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	CARBRINK	UNID	223	R$ 1,87	R$ 417,01
128	64103	PINCEL ATÔMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	BRW	UNID	290	R$ 1,25	R$ 362,50
VALOR TOTAL						R$ 12.167,81	

Totalizando o valor de R$ 12.167,81 (doze mil, cento e sessenta e sete reais, oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir desta data, **iniciando em 10 de maio de 2023 e encerramento em 10 de maio de 2024**, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) FORNECEDOR(ES).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) FORNECEDOR(ES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1 A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
4.5.1 liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedidode fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 359 Assi

4.7 O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR,assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1 por razão de interesse público; ou
4.9.2 a pedido do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.
5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registrode Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes.
5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação.
5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços.
5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, no Município de Brasnorte, MT.
5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Editaldo Pregão Presencial nº 008/2023.
5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 360
Ass.

fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento.

5.11 Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.

5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2 prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3 emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, pormeio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e à Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

Fl: 361
Ass.
BRASNORTE
PREFEITURA

Autorização de Fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do edital.

7.2 A prestação de serviço será sob demanda e deverá ser efetuada na respectiva Secretaria de Administração, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de Brasnorte) e conforme solicitação formal da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital.

7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, do Poder Executivo do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Fl: 382
Ass.

BRASNORTE
PREFEITURA

8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
8.8.1 Por razão de interesse público; ou,
8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Aos FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes, conforme especificado abaixo:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00
02.002.04.124.0002.2.139.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00
04.001.04.122.0002.2.056.3.3.90.30.00.00
05.001.12.122.0002.2.334.3.3.90.30.00.00
05.002.12.361.0033.2.096.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0060.2.098.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0074.2.102.3.3.90.30.00.00
05.002.12.367.0008.2.109.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.038.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.135.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.342.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.114.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.140.3.3.90.30.00.00

Fl: 363
Ass.

06.001.10.302.0064.2.145.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.146.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.147.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.148.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.149.3.3.90.30.00.00
06.001.10.304.0065.2.150.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.151.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.152.3.3.90.30.00.00
07.001.20.122.0002.2.011.3.3.90.30.00.00
08.001.04.123.0002.2.008.3.3.90.30.00.00
08.002.04.129.0002.2.329.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2.052.3.3.90.30.00.00
09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00
09.002.08.243.0013.2.045.3.3.90.30.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00
09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00
10.001.04.122.0002.2.326.3.3.90.30.00.00
10.002.23.695.0049.2.071.3.3.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
SERVIDOR	FRANCIELE DA SILVA HERMES
CPF:	017.***.***-25
MATRÍCULA	5564
SERVIDOR	MARCIO GASPARINI
CPF:	571.***.***-53
MATRÍCULA	5606
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SERVIDOR	ANTONIO DAS NEVES MORENO NETO
CPF:	864.***.***-20
MATRÍCULA	319
SERVIDOR	DORIVAL DIAS
CPF:	238.***.***-04
MATRÍCULA	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA	
SERVIDOR	ROBERTO DOS SANTOS CHAVES
CPF:	842.***.***-49
MATRÍCULA	478

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

Fl: 361
Ass.
BRASNORTE
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SERVIDOR	GEOWVANA CARDOSO RODRIGUES
CPF:	052.***.***-81
MATRÍCULA	5644
SERVIDOR	ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR
CPF:	346.***.***-53
MATRÍCULA	5821
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS DE ASSIZ
CPF:	015.***.***-46
MATRÍCULA	5871
SERVIDOR	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
CPF:	712.***.***-00
MATRÍCULA	5707
SERVIDOR	SANDRA MARCHEZAN
CPF:	852.***.***-49
MATRÍCULA	5575
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	CLAUDIA MARINES MERTENS POLETTO
CPF:	066.***.***-06
MATRÍCULA	4724
SERVIDOR	LUIZA BONOMETTO LOPES
CPF:	056.***.***-05
MATRÍCULA	5770
SERVIDOR	INES PAZDIORA
CPF:	481.***.***-49
MATRÍCULA	678
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	MAICO ADRIANO LEITZKE
CPF:	966.***.***-34
MATRÍCULA	796
SERVIDOR	ROGÉRIO SCHROEDER
CPF:	726.***.***-00
MATRÍCULA	2959
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR	JEANNE FOLADOR DOS SANTOS
CPF:	035.***.***-44
MATRÍCULA	4984
SERVIDOR	FELIPE COLOMBO CECHINI
CPF:	392.***.***-64

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

Fl: 365
Ass:
BRASNORTE
PREFEITURA

MATRÍCULA	4779
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIDOR	UÉRICA SILVA DA CUNHA
CPF:	015.***.**-29
MATRÍCULA	2980
SERVIDOR	RODOLFO VIEIRA DA SILVA
CPF:	223.***.***-31
MATRÍCULA	5692
SERVIDOR	FRANCIELE BARRANCO PASSAMANI
CPF:	883.***.***-44
MATRÍCULA	215
SERVIDOR	RODRIGO ANTÔNIO POSTAL
CPF:	003.***.***1-44
MATRÍCULA	3477
SERVIDOR	KEZER ZANOL
CPF:	947.***.***-68
MATRÍCULA	3364
SERVIDOR	MARIA LUCIA DA SILVA
CPF:	002.***.***-18
MATRÍCULA	824
SERVIDOR	RONALDO WEIZENMANN
CPF:	009.***.***-00
MATRÍCULA	2951
SERVIDOR	ANDREIA CRISTINA MARTENDAL
CPF:	000.***.***-48
MATRÍCULA	3642

§1º Os fiscais foram nomeados através da Portaria nº 120/2023, publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços,

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 366
Ass:

que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasnorte, MT, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI
CNPJ Nº 01.375.138/0001-38
GERENCIADOR/CONTRATANTE

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 21.058.617/0001-38
FORNECEDOR/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 357 Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT**, situado na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, CEP 78.350-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI,** brasileiro, portador do CPF nº 892.864.991-91 e RG nº 13122878 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade Brasnorte, MT, doravante denominado GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 215, Centro Norte, em Cuiabá, MT, CEP 78.005-500, telefone (65) 3052-7002, e-mail licitacao@grupooriginal.net.br, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **ANA LUCIA ANACLETO**, portadora do RG nº 10284192 SJ/MT e inscrita no CPF nº 796.579.741-00, residente e domiciliada em Cuiabá, MT, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 055/2010 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas solicitadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	58828	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	JOCAR	CX 50 UNID	378	R$ 2,80	R$ 1.058,40
123	58829	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLÁSTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDINDO 12X 9CM	JAPAN	UNID	139	R$ 4,00	R$ 556,00

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 368 Ass:

25	58861	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2,00MM, EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	JOCAR	UNID	259	R$ 1,60	R$ 414,40
126	58868	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO A-4, NA COR FUME	LASSANE	UNID	780	R$ 0,50	R$ 390,00
41	58882	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, BICO APLICADOR	MAXI	UNID	191	R$ 2,00	R$ 382,00
127	58884	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	RADEX	UNID	185	R$ 1,80	R$ 333,00
43	58886	ENVELOPE DE PAPELARIA - TIPO OFÍCIO (RECICLADO), NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 90 GR/M2, MEDINDO 114X229MM	SCRITY	UNID	697	R$ 0,27	R$ 188,19
47	58891	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SAÇO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 200X280MM, COM ABA, NA COR OURO	SCRITY	UNID	515	R$ 0,69	R$ 355,35
61	58914	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 19MMX20M, NA COR BRANCA	ADELBRAS	UNID	187	R$ 4,50	R$ 841,50
153	58925	GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	PIRATININGA	UNID	376	R$ 3,40	R$ 1.258,00
72	58943	LÁPIS - FORMATO REDONDO COM BORRACHA NA PARTE SUPERIOR, MINA PRETA N.2, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	LEO E LEO	UNID	1.804	R$ 0,49	R$ 883,96
74	58946	LÁPIS - LÁPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO	LEO E LEO	UNID	1.998	R$ 0,80	R$ 1.598,40
157	58973	PAPEL - CARTÃO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS	VMP	UNID	400	R$ 1,40	R$ 560,00
91	58991	PRANCHETA PORTÁTIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4	CARBRINK	UNID	292	R$ 5,50	R$ 1.606,00
106	59019	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 12,50CM, CABO PLÁSTICO,	LEO E LEO	UNID	611	R$ 1,80	R$ 1.099,80

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 369
Ass:

		PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISÃO					
109	59024	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40ML	JAPAN	UNID	148	R$ 3,50	R$ 518,00
166	59026	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D, A BASE DE RESINA COM GLITER	ACRILEX	UNID	200	R$ 4,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL						R$ 12.843,00	

Totalizando o valor de R$ 12.843,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir desta data, **iniciando em 10 de maio de 2023 e encerramento em 10 de maio de 2024**, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) FORNECEDOR(ES).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) FORNECEDOR(ES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1 A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
4.5.1 liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedidode fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 370 Ass

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR,assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1 por razão de interesse público; ou
4.9.2 a pedido do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.
5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registrode Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes.
5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação.
5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços.
5.8 Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, no Município de Brasnorte, MT.
5.9 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Editaldo Pregão Presencial nº 008/2023.
5.10 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento.

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 371 Ass:

5.11 Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.
5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
6.1.1 gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:
6.1.2 prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;
6.1.3 emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, pormeio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
6.1.6 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e à Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do edital.
7.2 A prestação de serviço será sob demanda e deverá ser efetuada na respectiva Secretaria de Administração, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 377
Ass.

de Brasnorte) e conforme solicitação formal da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital.
7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, do Poder Executivo do Municipio de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando;
8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA Fl: 373

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
8.8.1 Por razão de interesse público; ou,
8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Aos FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes, conforme especificado abaixo:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00
02.002.04.124.0002.2.139.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00
04.001.04.122.0002.2.056.3.3.90.30.00.00
05.001.12.122.0002.2.334.3.3.90.30.00.00
05.002.12.361.0033.2.096.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0060.2.098.3.3.90.30.00.00
05.002.12.365.0074.2.102.3.3.90.30.00.00
05.002.12.367.0008.2.109.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.038.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.135.3.3.90.30.00.00
06.001.10.122.0012.2.342.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.114.3.3.90.30.00.00
06.001.10.301.0062.2.140.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.145.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.146.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.147.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2.148.3.3.90.30.00.00

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 374
Ass.:

06.001.10.302.0064.2.149.3.3.90.30.00.00
06.001.10.304.0065.2.150.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.151.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2.152.3.3.90.30.00.00
07.001.20.122.0002.2.011.3.3.90.30.00.00
08.001.04.123.0002.2.008.3.3.90.30.00.00
08.002.04.129.0002.2.329.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2.052.3.3.90.30.00.00
09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00
09.002.08.243.0013.2.045.3.3.90.30.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00
09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00
10.001.04.122.0002.2.326.3.3.90.30.00.00
10.002.23.695.0049.2.071.3.3.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
SERVIDOR	FRANCIELE DA SILVA HERMES
CPF:	017.***.***-25
MATRÍCULA	5564
SERVIDOR	MARCIO GASPARINI
CPF:	571.***.***-53
MATRÍCULA	5606
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SERVIDOR	ANTONIO DAS NEVES MORENO NETO
CPF:	864.***.***-20
MATRÍCULA	319
SERVIDOR	DORIVAL DIAS
CPF:	238.***.***-04
MATRÍCULA	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA	
SERVIDOR	ROBERTO DOS SANTOS CHAVES
CPF:	842.***.***-49
MATRÍCULA	478
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SERVIDOR	GEOWVANA CARDOSO RODRIGUES
CPF:	052.***.***-81

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 375
Ass.

MATRÍCULA	5644
SERVIDOR	ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR
CPF:	346.***.***-53
MATRÍCULA	5821
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS DE ASSIZ
CPF:	015.***.***-46
MATRÍCULA	5871
SERVIDOR	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
CPF:	712.***.***-00
MATRÍCULA	5707
SERVIDOR	SANDRA MARCHEZAN
CPF:	852.***.***-49
MATRÍCULA	5575
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	CLAUDIA MARINES MERTENS POLETTO
CPF:	066.***.***-06
MATRÍCULA	4724
SERVIDOR	LUIZA BONOMETTO LOPES
CPF:	056.***.***-05
MATRÍCULA	5770
SERVIDOR	INES PAZDIORA
CPF:	481.***.***-49
MATRÍCULA	678
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	MAICO ADRIANO LEITZKE
CPF:	966.***.***-34
MATRÍCULA	796
SERVIDOR	ROGÉRIO SCHROEDER
CPF:	726.***.***-00
MATRÍCULA	2959
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR	JEANNE FOLADOR DOS SANTOS
CPF:	035.***.***-44
MATRÍCULA	4984
SERVIDOR	FELIPE COLOMBO CECHINI
CPF:	392.***.***-64
MATRÍCULA	4779
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SERVIDOR	UÉRICA SILVA DA CUNHA

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 376
Ass.

CPF:	015.***.**-29
MATRÍCULA	2980
SERVIDOR	RODOLFO VIEIRA DA SILVA
CPF:	223.***.***-31
MATRÍCULA	5692
SERVIDOR	FRANCIELE BARRANCO PASSAMANI
CPF:	883.***.***-44
MATRÍCULA	215
SERVIDOR	RODRIGO ANTÔNIO POSTAL
CPF:	003.***.***1-44
MATRÍCULA	3477
SERVIDOR	KEZER ZANOL
CPF:	947.***.***-68
MATRÍCULA	3364
SERVIDOR	MARIA LUCIA DA SILVA
CPF:	002.***.***-18
MATRÍCULA	824
SERVIDOR	RONALDO WEIZENMANN
CPF:	009.***.***-00
MATRÍCULA	2951
SERVIDOR	ANDREIA CRISTINA MARTENDAL
CPF:	000.***.***-48
MATRÍCULA	3642

§1º Os fiscais foram nomeados através da Portaria nº 120/2023, publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 377
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasnorte, MT, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI
CNPJ Nº 01.375.138/0001-38
GERENCIADOR/CONTRATANTE

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.333.523/0001-00
FORNECEDOR/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
CEP 78.350-000

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA
Fl: 378
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 638/2023
SOLICITAÇÃO Nº 600/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 07/03/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **EU DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.678.947/0001-03, com endereço à Rua Lions Internacional, nº 776 – Bairro Belvedere, CEP 78840-000, município de Campo Verde - MT, telefone (66) 99954-1361, e-mail eduardouliano@hotmail.com, neste ato representada por EDUARDO ULIANO DE BRITO, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.299.966-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.438.639-10,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 07/03/2023 à 07/03/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 24 UNIDADES	JOCAR	541 UND	R$ 23,30	R$ 12.605,30
20	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 48 UNIDADES	JOCAR	494 UND	R$ 19,80	R$ 9.781,20
21	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 60 UNIDADES	JOCAR	344 UND	R$ 10,30	R$ 3.543,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.929,70 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

40	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360X265X230MM TAMANHO MÉDIA	POLYCART	1.219 UND	R$ 26,24	R$ 31.986,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.986,56 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450X330X260MM TAMANHO GRANDE	POLYCART	1.244 UND	R$ 36,16	R$ 44.983,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.983,04 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	LEO & LEO	1.910 UND	R$ 1,50	R$ 2.865,00
65	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	LEO & LEO	2.570 UND	R$ 2,81	R$ 7.221,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.086,70 (DEZ MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	LEO & LEO	850 UND	R$ 1,65	R$ 1.402,50
69	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	LEO & LEO	1.055 UND	R$ 2,30	R$ 2.426,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.829,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).					

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR)	LEO LEO	700 UND	R$ 12,85	R$ 8.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.995,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ESTILETE COM LÂMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	926 UND	R$ 1,70	R$ 1.574,20
89	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	338 UND	R$ 1,02	R$ 344,76
90	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM	MASTERPRINT	155 UND	R$ 0,23	R$ 35,65
91	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	MASTERPRINT	255 UND	R$ 0,35	R$ 89,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.043,86 (DOIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

Fl: 378
Ass.

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	415 UND	R$ 38,55	R$ 15.998,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.998,25 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE	KORETECH	2.040 UND	R$ 1,14	R$ 2.325,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.325,60 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	2.100 UND	R$ 3,85	R$ 8.085,00
107	FITA CREPE LARGA 50X50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	3.330 UND	R$ 10,50	R$ 34.965,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.050,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	GIZÃO DE CERA BIG CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX, LEO&LEO)	LEO LEO	1.880 UND	R$ 6,90	R$ 12.972,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.972,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR	483 UND	R$ 21,89	R$ 10.572,87
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.572,87 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	1.085 UND	R$ 6,50	R$ 7.052,50
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU	JOCAR	273 UND	R$ 3,90	R$ 1.064,70

Fl: 379
Ass.

	SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)				
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	268 UND	R$ 3,90	R$ 1.045,20
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	266 UND	R$ 3,90	R$ 1.037,40
130	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	364 UND	R$ 9,70	R$ 3.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.730,60 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	LEO LEO	1.593 UND	R$ 12,60	R$ 20.071,80
136	LÁPIS DE COR 1ª LINHA C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	LEO LEO	3.653 UND	R$ 4,30	R$ 15.707,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.779,70 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B	LEO LEO	622 UND	R$ 0,95	R$ 590,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 590,90 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA	ACP	1.361 UND	R$ 15,60	R$ 21.231,60
161	PASTA CATÁLOGO - A4 JUMBO, PARA 100 FOLHAS, PRETA, TAM. 27X32X6CM	ACP	390 UND	R$ 18,41	R$ 7.179,90
162	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRASNPARENTE, COM 4 FUROS, 15 MICRAS.	ACP	4.631 UND	R$ 0,17	R$ 787,27
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.198,77 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM AÇO ESCOVADO, 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FLS, DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM, ABERTURAS: 13MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO	JOCAR	160 UND	R$ 170,00	R$ 27.200,00

Fl: 380
Ass.

	RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA CLARO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)				
174	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS: 10MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PESO: 1,9KG, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA. CLARO.	JOCAR	165 UND	R$ 110,00	R$ 18.150,00
175	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	JOCAR	551 UND	R$ 25,00	R$ 13.775,00
176	PERFURADOR DE UM FURO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC)	OFFICE	325 UND	R$ 12,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.025,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)	ENERGISER	4.640 UND	R$ 7,85	R$ 36.424,00
178	PILHA PQNA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)	ENERGISER	4.380 UND	R$ 7,62	R$ 33.375,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.799,60 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	LEO LEO	320 UND	R$ 1,00	R$ 320,00
184	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	LEO LEO	320 UND	R$ 1,20	R$ 384,00
185	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	LEO LEO	320 UND	R$ 1,30	R$ 416,00
186	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	LEO LEO	320 UND	R$ 1,50	R$ 480,00
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	LEO LEO	320 UND	R$ 1,70	R$ 544,00
188	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEO LEO	320 UND	R$ 2,00	R$ 640,00
189	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	LEO LEO	320 UND	R$ 2,20	R$ 704,00
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	LEO LEO	320 UND	R$ 2,50	R$ 800,00
191	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	LEO LEO	320 UND	R$ 2,80	R$ 896,00
192	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	LEO LEO	370 UND	R$ 3,00	R$ 1.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.294,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Fl: 381
Ass.

194	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR	7.028 UND	R$ 7,00	R$ 49.196,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.196,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 109 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 108)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194.1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR	2.342 UND	R$ 7,00	R$ 16.394,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.394,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR	9.340 UND	R$ 2,26	R$ 21.108,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.108,40 (VINTE E UM MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
217	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)	LEO LEO	2.291 UND	R$ 12,00	R$ 27.492,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.492,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 126

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, MAXPRINT, JOCAR OFFICE)	JOCAR	2.071 UND	R$ 1,66	R$ 3.437,86
220	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA FINA 1,0 MM CORES DIVERSAS	JOCAR	100 UND	R$ 1,98	R$ 198,00
221	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA EXTRAFINA 0,7 MM CORES DIVERSAS	MAXPRINT	90 UND	R$ 2,49	R$ 224,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.859,96 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 549.241,51 (Quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fl: 382
Ass:

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.9. A entrega deverá ser feita no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD);
5.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C, Lote 08, Jardim Campo Verde II, no Município de Campo Verde.
5.11. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora KLESIANE DOMINGUES TORRES, portadora do RG nº 2523877-9 SSP/MT, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDUARDO ULIANO DE BRITO
E.U. DE BRITO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
Proprietário/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

Fl: 336
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 638/2023
SOLICITAÇÃO Nº 600/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 07/03/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **MACSON C. ROMITTI PAPELARIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.554.648/0001-38, com endereço à Av. São Paulo, nº 663 – Bairro Campo Real, CEP 78840-000, município de Campo Verde - MT, telefone (66) 99969-5193, e-mail vimar@vimarpapelaria.com.br, neste ato representada por MACSON CAOVILLA ROMITTI, proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 21343497 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 031.083.831-24,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 07/03/2023 à 07/03/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BATERIA CR 2032 - MODELO: CR 2032, VOLTAGEM: 3V - TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA - DIMENSÕES: DIÂMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2 MM - PESO: 3,30 G OBS: BATERIA PILHA BOTÃO MOEDA CR2032 3V DE LÍTIO É IDEAL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMO: CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, ALARMES AUTOMOTIVOS E RELÓGIOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	MAXPRINT	685 UND	R$ 2,34	R$ 1.602,90

Fl: 387
Ass.

17	BATERIA LR 1130 - 1.15 X 1.15 X 0.3 CM; 1 G, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1.5V, NÃO RECARREGÁVEL, SERVEM PARA VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS COMO CALCULADORAS, RELÓGIOS, BRINQUEDOS, TIMERS, ELETRÔNICOS, LANTERNAS E OUTROS APARELHOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	FLEX	450 UND	R$ 1,16	R$ 522,00
18	BATERIA DE LITHIUM DE 3VCC, TENSÃO: 3 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL: 1.2AH (1200MAH), QUÍMICA: LÍTIO, DIMENSÕES: 17,0MM DIÂMETRO X 33,5MM ALTURA.	ELGIN	653 UND	R$ 2,33	R$ 1.521,49
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.646,39 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART COM 50 FOLHAS 64X88CM	SÃO DOMINGOS	505 UND	R$ 45,52	R$ 22.987,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.987,60 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO	REVAL	780 UND	R$ 0,22	R$ 171,60
25	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO	REVAL	780 UND	R$ 0,51	R$ 397,80
26	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO	REVAL	780 UND	R$ 1,19	R$ 928,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.497,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL	SÃO DOMINGOS	620 UND	R$ 1,80	R$ 1.116,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.116,00 (UM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS).					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS	PANAMERICANA	3.070 UND	R$ 4,76	R$ 14.613,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.613,20 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	PANAMERICANA	420 UND	R$ 2,09	R$ 877,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 877,80 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS	NOVA CADERNOS	4.538 UND	R$ 5,22	R$ 23.688,36

Fl: 388
Ass:

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.688,36 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	MÍDIA CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO	MAXPRINT	266 UND	R$ 1,50	R$ 399,00
48	MÍDIA CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	196 UND	R$ 2,60	R$ 509,60
49	MÍDIA DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO	MAXPRINT	235 UND	R$ 1,50	R$ 352,50
50	MÍDIA DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	MAXPRINT	215 UND	R$ 5,25	R$ 1.128,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.389,85 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	412 UND	R$ 41,23	R$ 16.986,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.986,76 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	MAXPRINT	412 UND	R$ 38,81	R$ 15.989,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.989,72 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	412 UND	R$ 40,02	R$ 16.488,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.488,24 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	410 UND	R$ 40,95	R$ 16.789,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.789,50 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA	REVAL	960 UND	R$ 1,64	R$ 1.574,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.574,40 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

108	FITILHO 5MMX50M DE COMPRIMENTO, DIVERAS CORES.	V CONCEIÇÃO	1.250 UND	R$ 3,91	R$ 4.887,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.887,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)	DELLO	694 UND	R$ 10,50	R$ 7.287,00
132	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)	DELLO	774 UND	R$ 14,81	R$ 11.462,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.749,94 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	GUILHOTINA DE AÇO 30 CM COM TRAVA PARA CORTAR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL	KIT	50 UND	R$ 297,00	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 118

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA, KOALA)	ACRILEX	2.090 UND	R$ 4,49	R$ 9.384,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.384,10 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 121

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	TINTA PARA TECIDO TODAS AS CORES 37 ML	ACRILEX	1.330 UND	R$ 3,77	R$ 5.014,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.014,10 (CINCO MIL, QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 141

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
243	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML	GATTE	100 UND	R$ 6,92	R$ 692,00
244	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO T6000 250 GR	REVAL	100 UND	R$ 26,82	R$ 2.682,00
245	TERMOLINA LEITOSA DE 100 ML	ACRILEX	100 UND	R$ 10,05	R$ 1.005,00
246	VERNIZ GERAL INCOLOR DE 100 ML	ACRILEX	100 UND	R$ 19,21	R$ 1.921,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 197.831,06 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A entrega deverá ser feita no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD);

5.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C, Lote 08, Jardim Campo Verde II, no Município de Campo Verde.

5.11. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora KLESIANE DOMINGUES TORRES, portadora do RG nº 2523877-9 SSP/MT, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

MACSON CAOVILLA ROMITTI
MACSON C. ROMITTI PAPELARIA E SERVIÇOS - ME
Proprietário/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

Fl: 394
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 638/2023
SOLICITAÇÃO Nº 600/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 07/03/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93, com endereço à Rua Barão de Melgaço, nº 2333 – Bairro Centro Sul, CEP 78020-800, Cuiabá – MT, telefone (65) 3023-9060 / (65) 99997-0740, E-mail luasipapeis@terra.com.br, neste ato representada por LUÍS AFONSO DA SILVA, proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0856927-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 537.721.131-68,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 07/03/2023 à 07/03/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG	RENDICOLLA	647 UND	R$ 41,00	R$ 26.527,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.527,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG	RENDICOLLA	585 UND	R$ 41,00	R$ 23.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.985,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 25 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 24)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38.1	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	3B	1.140 UND	R$ 12,60	R$ 14.364,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.364,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 64.876,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.9. A entrega deverá ser feita no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD);
5.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C, Lote 08, Jardim Campo Verde II, no Município de Campo Verde.
5.11. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

Fl: 396
Ass.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora KLESIANE DOMINGUES TORRES, portadora do RG nº 2523877-9 SSP/MT, o

Fl: 398
Ass:

acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUÍS AFONSO DA SILVA
LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI – EPP
Proprietário/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

Fl: 399
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 638/2023
SOLICITAÇÃO Nº 600/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 07/03/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **BIG BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.618.579/0001-77, com endereço Av. Fernando Corrêa da Costa, 3150 – Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78070-000, Cuiabá – MT, telefone (65) 4001-2831/(65) 99224-8043, E-mail briviacomercio@outlook.com, neste ato representada por ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE, proprietária, portadora do Documento de Identidade RG nº 00249823 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 161.839.751-68,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 07/03/2023 à 07/03/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC, LEO & LEO)	LEO LEO	15.005 UND	R$ 0,22	R$ 3.301,10
28	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA DE 1º QUALIDADE	BRW	2.680 UND	R$ 1,25	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.651,10 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).					

Fl: 900
Ass:

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	CREDEAL	2.140 UND	R$ 1,95	R$ 4.173,00
32	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	CREDEAL	2.545 UND	R$ 3,71	R$ 9.441,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.614,95 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	1.145 UND	R$ 0,82	R$ 938,90
53	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	960 UND	R$ 0,82	R$ 787,20
54	PRESILHA JACARÉ P/CRACHÁ	ACP	2.335 UND	R$ 0,51	R$ 1.190,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.916,95 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	KOALA	717 UND	R$ 14,61	R$ 10.475,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.475,37 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM	SCRITY	5.325 UND	R$ 0,13	R$ 692,25
79	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM	FORONI	895 UND	R$ 0,24	R$ 214,80
80	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM	SCRITY	6.760 UND	R$ 0,10	R$ 676,00
81	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM	SCRITY	9.455 UND	R$ 0,21	R$ 1.985,55
82	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G	SCRITY	19.805 UND	R$ 0,48	R$ 9.506,40
83	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G	SCRITY	15.165 UND	R$ 0,52	R$ 7.885,80
84	ENVELOPE SACO OURO A3 - TAMANHO 370X450MM	IPECOL	5.910 UND	R$ 0,46	R$ 2.718,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.679,40 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	PIRATININGA	620 UND	R$ 2,16	R$ 1.339,20

117	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	PIRATININGA	620 UND	R$ 3,20	R$ 1.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.323,20 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 146

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	QUADRO DE AVISO – EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 9,00 MM REVESTIDO DE FELTRO VERDE, MEDINDO 100 X 80 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	GUEDS	101 UND	R$ 93,68	R$ 9.461,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.461,68 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 70.122,65 (setenta mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.9. A entrega deverá ser feita no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD);
5.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C, Lote 08, Jardim Campo Verde II, no Município de Campo Verde.
5.11. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-s[illegible]ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Fl: 403
Ass:

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

Fl: 404
Ass:

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora KLESIANE DOMINGUES TORRES, portadora do RG nº 2523877-9 SSP/MT, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE
BIG BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME
Proprietária/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 638/2023
SOLICITAÇÃO Nº 600/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 07/03/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, endereço à Avenida Alzira Santana (Residencial São Gonçalo), S/N, Quadra 17 Lote 02 – Bairro Ikaray, CEP 78130-634, Várzea Grande – MT, telefone (65) 3686-1330/ (65) 3686-1304, E-mail hedilsonrafael@hotmail.com, neste ato representada por EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1357024-2 SESP/MT e do CPF nº 005.422.341-57;** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 07/03/2023 à 07/03/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERMELHA CONFORME SOLICITAÇÃO.	CARBRINK	273 UND	R$ 6,06	R$ 1.654,38
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.654,38 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS	FORONI	4.553 UND	R$ 8,40	R$ 38.245,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.245,20 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

Fl: 406
Ass.

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	FORONI	3.420 UND	R$ 14,59	R$ 49.897,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.897,80 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS	FORONI	5.497 UND	R$ 8,53	R$ 46.889,41
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.889,41 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR 0.7 FINA) OU QUALIDADE SUPERIOR.	BIC	28.400 UND	R$ 0,70	R$ 19.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.880,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	WALEU	940 UND	R$ 0,53	R$ 498,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 498,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	ELASTICO DE BORRACHA JAPONÊS AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.	RED BOR	855 UND	R$ 3,87	R$ 3.308,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.308,85 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M	PIMACO	3.060 UND	R$ 8,93	R$ 27.325,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.325,80 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO 12MMX10M CONFORME CORES SOLICITADAS.	ADELBRAS	3.365 UND	R$ 0,60	R$ 2.019,00

Fl: 407
Ass.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.019,00 (DOIS MIL E DEZENOVE REAIS).					

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)	MASTERPRINT	55.242 UND	R$ 0,23	R$ 12.705,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.705,66 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY	STALO	624 UND	R$ 7,95	R$ 4.960,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.960,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. 34.5 CM X 28 CM X 8 CM	POLYCART	966 UND	R$ 12,42	R$ 11.997,72
159	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO, 34.5 CM X 28 CM X 5 CM	POLYCART	696 UND	R$ 11,16	R$ 7.767,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.765,08 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).					

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO	POLIBRAS	1.432 UND	R$ 4,92	R$ 7.045,44
164	PASTA POLIONDA 5,5 A 6 CM COM ELÁSTICO	POLIBRAS	1.427 UND	R$ 5,42	R$ 7.734,34
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.779,78 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 145

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL COM 4 CORES CLÁSSICA, PONTA MÉDIA 1.0MM	BIC	720 UND	R$ 6,32	R$ 4.550,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.450,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 246.480,36 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fl: 408
Ass.

5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A entrega deverá ser feita no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD);

5.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C, Lote 08, Jardim Campo Verde II, no Município de Campo Verde.

5.11. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

Fl: 410
Ass.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora KLESIANE DOMINGUES TORRES, portadora do RG nº 2523877-9 SSP/MT, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

Fl: 411
Ass.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDILSON RAFAEL DA SILVA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Proprietário/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

Praça dos Três Poderes, nº 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDILSON RAFAEL DA SILVA
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Proprietário/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

Fl: 412
Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 638/2023
SOLICITAÇÃO Nº 600/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 07/03/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.333.523/0001-00, com endereço à Av. Tenente Coronel Duarte, 215 – Bairro Centro Norte, CEP 78005-500, Cuiabá – MT, telefone (65) 3052-7001/ (65) 3052-27002, E-mail licitacao@grupooriginal.net.br, neste ato representada por ANA LÚCIA ANACLETO, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1028419-2 SJ/MT e inscrita no CPF nº 796.579.741-00,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 07/03/2023 à 07/03/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, 0,8 MM CORES VARIADAS	KIT	1.160 UND	R$ 9,48	R$ 10.996,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.996,80 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
231	SACO COM FECHO ZIP LOCK HERMÉTICO TAMANHO 30X40 CM	ZIP LOCK	380 UND	R$ 4,20	R$ 1.596,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.596,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITO, VISOR LCD COM BOBINA, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2.03 LINHAS/SEGUNDOS.	ELGIN	60 UND	R$ 447,55	R$ 26.853,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.853,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
247	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM 156 FOLHAS	FORONI	460 UND	R$ 29,45	R$ 13.547,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.547,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 52.992,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

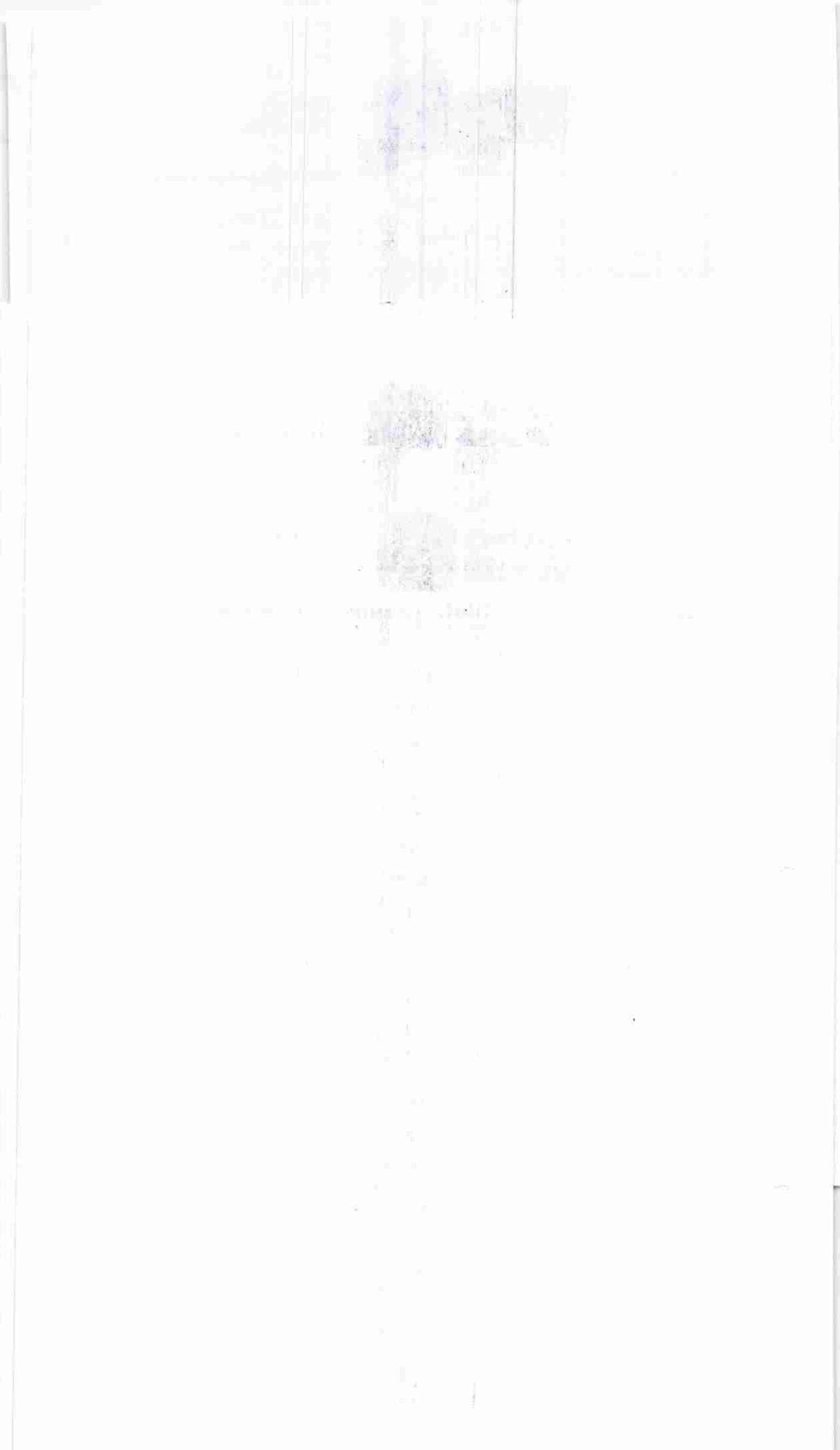
5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fl: 414
Ass:

a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A entrega deverá ser feita no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD);

5.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C, Lote 08, Jardim Campo Verde II, no Município de Campo Verde.

5.11. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Fl: 415
Ass:

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Fl: 416
Ass.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora KLESIANE DOMINGUES TORRES, portadora do RG nº 2523877-9 SSP/MT, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

Fl: 417

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes f rmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA LÚCIA ANACLETO
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME
Proprietária/ Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

Fl: 418
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 638/2023
SOLICITAÇÃO Nº 600/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 07/03/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.787.944/0001-08, com endereço à Av. Isaac Póvoas, 475 – Bairro Centro Norte, CEP 78005-340, Cuiabá – MT, telefone (65) 3634-1008, E-mail milleniumopapelaria1@hotmail.com, neste ato representada por HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, proprietária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1146060-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 692.624.381-88,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 07/03/2023 à 07/03/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G	BACCHI	265 UND	R$ 7,66	R$ 2.029,90
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G	KIT	265 UND	R$ 4,84	R$ 1.282,60
03	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 50 UNID.	JOCAR	265 UND	R$ 2,84	R$ 752,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.065,10 (QUATRO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ	SOUZA	134 UND	R$ 5,38	R$ 720,92

06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	JAPAN	647 UND	R$ 4,43	R$ 2.866,21
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.587,13 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO LEO	3.955 UND	R$ 0,34	R$ 1.344,70
08	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO LEO	1.696 UND	R$ 0,92	R$ 1.560,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.905,02 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	POLYCART	1.315 UND	R$ 5,78	R$ 7.600,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.600,70 (SETE MIL, SEISCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADA	IPEATEX	2.890 UND	R$ 6,24	R$ 18.033,60
11	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	490 UND	R$ 10,98	R$ 5.380,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.413,80 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G	PIRATININGA	545 UND	R$ 23,92	R$ 13.036,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.036,40 (TREZE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BATERIA 9V ALCALINA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, SONY, PANASSONIC, RAYOVAC) PESO 0,053 KG.	RAYOVAC	564 UND	R$ 16,14	R$ 9.102,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.102,96 (NOVE MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	SUPORTE CAVALETE PARA FLIP CHART DE MADEIRA	GUEDES	154 UND	R$ 83,99	R$ 12.934,46

Fl: 420
Ass.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.934,46 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FLS COLORIDO	JOCAR OFFICE	1.600 UND	R$ 4,63	R$ 7.408,00
30	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM COM 100 FLS COLORIDO	JOCAR OFFICE	1.700 UND	R$ 3,74	R$ 6.358,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.766,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	MASTERPRINT	913 UND	R$ 22,85	R$ 20.862,05
43	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	MASTERPRINT	481 UND	R$ 11,49	R$ 5.526,69
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.388,74 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA BOLD (1.6 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: BIC, PILOT, FABER CASTEL) OU QUALIDADE SUPERIOR.	BIC	4.980 UND	R$ 1,54	R$ 7.669,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.669,20 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	426 UND	R$ 11,89	R$ 5.065,14
56	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	490 UND	R$ 11,57	R$ 5.669,30
57	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	596 UND	R$ 10,76	R$ 6.412,96

58	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	760 UND	R$ 10,10	R$ 7.676,00
59	CLIPS "NIQUELADO" Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	723 UND	R$ 9,29	R$ 6.716,67
60	CLIPS "NIQUELADO" Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	802 UND	R$ 10,92	R$ 8.757,84
61	CLIPS Nº 02 COLORIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BACCHI	554 UND	R$ 5,30	R$ 2.936,20
62	CLIPS MINI DOURADO PARA CONVITES EMBALAGEM COM 100 UNID	ACC	121 UND	R$ 6,43	R$ 778,03
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.012,14 (QUARENTA E QUATRO MIL, DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO,1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR, LEO&LEO)	KOALA	760 UND	R$ 9,01	R$ 6.847,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.847,60 (SEIS MIL, OITODENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX, WALEU)	KOALA	400 UND	R$ 5,87	R$ 2.348,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.348,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)	POLYCOL	420 UND	R$ 31,12	R$ 13.070,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.070,40 (TREZE MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX, WALEU, VMP, LEO&LEO)	KOALA	420 UND	R$ 2,98	R$ 1.251,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.251,60 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

73	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR, WALEU, VMP)	ACRILEX	430 UND	R$ 3,79	R$ 1.629,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.629,70 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GRAMAS	JOCAR OFFICE	688 UND	R$ 6,84	R$ 4.705,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.705,92 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX)	BIC	1.011 UND	R$ 2,67	R$ 2.699,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.699,37 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	ESQUADRO 21x45º ACRILICO TRANSPARENTE, DE 1º QUALIDADE	WALEU	673 UND	R$ 2,19	R$ 1.473,87
86	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º DE 1º QUALIDADE	WALEU	420 UND	R$ 2,00	R$ 840,00
87	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALIDADE	LEO LEO	380 UND	R$ 5,37	R$ 2.040,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.354,47 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T (100 MMX50 MM X 35 METROS DE COMPRIMENTO)	SCALA	358 UND	R$ 22,08	R$ 7.904,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.904,64 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETIQUETA POR FOLHA	IMPRIMASTER	405 UND	R$ 41,97	R$ 16.997,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.997,85 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS DE 1º QUALIDADE	KORETECH	1.305 UND	R$ 4,65	R$ 6.068,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.068,25 (SEIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

Fl: 422
Ass.

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE	KORETECH	2.930 UND	R$ 4,06	R$ 11.895,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.895,80 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT	KORETECH	1.140 UND	R$ 0,91	R$ 1.037,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.037,40 (UM MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	270 UND	R$ 4,42	R$ 1.193,40
112	PLACA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 5,74	R$ 1.492,40
113	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 7,25	R$ 1.885,00
114	PLACA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 8,86	R$ 2.303,60
115	PLACA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 14,36	R$ 3.733,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.608,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS).					

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	430 UND	R$ 0,52	R$ 223,60
120	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	710 UND	R$ 34,56	R$ 24.537,60
121	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	610 UND	R$ 1,23	R$ 750,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.511,50 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 14,5 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR OFFICE	785 UND	R$ 19,18	R$ 15.056,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.056,30 (QUINZE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR OFFICE	758 UND	R$ 10,89	R$ 8.254,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.254,62 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC, JOCAR)	JOCAR OFFICE	170 UND	R$ 70,66	R$ 12.012,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.012,20 (DOZE MIL, DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	ÍMÃ DE GELADEIRA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMANHO A4.	MASTERPRINT	1.010 UND	R$ 6,39	R$ 6.453,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.453,90 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	LÁPIS BORRACHA DE 1º QUALIDADE	FABER CASTEL	2.590 UND	R$ 4,63	R$ 11.991,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.991,70 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	LÁPIS PRETO JUMBÃO DE 1º QUALIDADE	LEO LEO	5.522 UND	R$ 0,89	R$ 4.914,58
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.914,58 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	LÁPIS PRETO Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA E GUARNIÇÃO PRATEADA DE 1º QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)	LEO LEO	1.663 UND	R$ 0,46	R$ 764,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 764,98 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAISE E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO	SD	1.755 UND	R$ 9,87	R$ 17.321,85
144	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	382 UND	R$ 21,41	R$ 8.178,62
145	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	272 UND	R$ 21,41	R$ 5.823,52
146	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	SD	1.595 UND	R$ 11,90	R$ 18.980,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.304,49 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT BIC, LEO&LEO)	ACRILEX	5.310 UND	R$ 4,03	R$ 21.399,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.399,30 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

Fl: 424
Ass.

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	UMEDECEDOR DE DEDOS DE 12G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO.	CARBRINK	790 UND	R$ 2,00	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRÍLICAS MÓVEIS	DELLO	530 UND	R$ 47,07	R$ 24.947,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.947,10 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	PALITO DE PICOLÉ RESISTENTE PCT C/ 50 UNIDADES	THEOTO	1.940 UND	R$ 3,00	R$ 5.820,00
157	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS.	THEOTO	1.385 UND	R$ 3,88	R$ 5.373,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.193,80 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	ACP	4.232 UND	R$ 2,36	R$ 9.987,52
166	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	ACP	3.722 UND	R$ 2,14	R$ 7.965,08
167	PASTA L CRISTAL TAM. A4	ACP	3.280 UND	R$ 0,88	R$ 2.886,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.839,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).					

LOTE 99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COMPLETA COM VISOR E GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 220 GRAMAS	POLYCART	5.240 UND	R$ 2,20	R$ 11.528,00
169	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UND.	POLYCART	379 UND	R$ 8,90	R$ 3.373,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.901,10 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	334 UND	R$ 27,89	R$ 9.315,26
171	PEN DRIVE 16G	MULTILASER	322 UND	R$ 22,37	R$ 7.203,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.518,40 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 101

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Fl: 425
Assi:

172	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	BAXMAN	134 UND	R$ 1,84	R$ 246,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 246,56 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 105

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	PILOT	4.410 UND	R$ 4,24	R4 18.698,40
182	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML	JAPAN	760 UND	R$ 3,70	R$ 2.812,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.510,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR OFFICE	4.579 UND	R$ 1,70	R$ 7.784,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.784,30 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	JOCAR OFFICE	592 UND	R$ 19,20	R$ 11.366,40
197	PISTOLA PARA COLA QUENTE PQNA COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	JOCAR OFFICE	756 UND	R$ 15,27	R$ 11.544,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.910,52 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DO TIPO PISTOLA DO GRAMPO 106/6	JOCAR OFFICE	206 UND	R$ 27,71	R$ 5.708,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.708,26 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
199	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	JOCAR OFFICE	80 UND	R$ 23,76	R$ 1.900,80
200	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	JOCAR OFFICE	80 UND	R$ 10,74	R$ 859,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)	WALEU	316 UND	R$ 11,03	R$ 3.485,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.485,48 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 115

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZADO	WALEU	925 UND	R$ 14,47	R$ 13.384,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.384,75 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT, LEO&LEO)	WALEU	1.935 UND	R$ 1,66	R$ 3.212,10
204	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT)	WALEU	572 UND	R$ 3,49	R$ 1.996,28
205	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO	SOUZA	232 UND	R$ 11,09	R$ 2.572,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.781,26 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	JOCAR OFFICE	1.444 UND	R$ 5,53	R$ 7.985,32
207	TESOURA MULTI USO C/ 21CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	JOCAR OFFICE	556 UND	R$ 7,39	R$ 4.108,84
208	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS)	JOCAR OFFICE	321 UND	R$ 57,46	R$ 18.444,66
209	TESOURA PONTA 1º LINHA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA)	JOCAR OFFICE	3.217 UND	R$ 1,99	R$ 6.401,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.940,65 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA	RADEX	405 UND	R$ 6,66	R$ 2.697,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.697,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML	JAPAN	355 UND	R$ 3,52	R$ 1.249,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.249,60 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA LAZER CX C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	110 UND	R$ 91,76	R$ 10.093,60
215	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA CX C/ 50 FOLHAS COM TARJA	FILIPAPER	55 UND	R$ 100,59	R$ 5.532,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.626,05 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
218	MARCA TEXTO PONTA 4MM 1º QUALIDADE NAS CORES SOLICITADA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, JOCAR OFFICE)	JOCAR OFFICE	8.840 UND	R$ 1,55	R$ 13.702,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.702,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS).					

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
222	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UNIDADES.	COLOR MAKE	1.030 UND	R$ 13,46	R$ 13.863,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.863,80 (TRI[illegible]E MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO [illegible]JETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	QUADRO BRANCO COM MOLD[illegible]RA DE ALUMINIO 120X90 CM	GUEDES	73 UND	R$ 116,60	R$ 8.511,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.511,80 (OITO[illegible]MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	ROLETE PARA CALCULADORA MODELO IR40T	MASTERPRINT	150 UND	R$ 5,10	R$ 765,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
225	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMx30M 01 VIA	MAXPRINT	150 UND	R$ 1,88	R$ 282,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DOCUMENTO	ACP	150 UND	R$ 12,65	R$ 1.897,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.897,50 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO) EM ACRÍLICO, TAMANHO 24X17X12 (COMP. X LARG. X ALT)	ACRIMEL	50 UND	R$ 54,94	R$ 2.747,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.747,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

LOTE 133

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	BATERIA PARA APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4V/600MHA AAA	MULTITOC	141 UND	R$ 14,80	R$ 2.086,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.086,80 (DOIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
229	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 222X336X0,05 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	LASSANE	88 UND	R$ 125,79	R$ 11.069,52
230	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 78X108 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	LASSANE	163 UND	R$ 15,81	R$ 2.577,03
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.646,55 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 137

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA 0.4MM EXTRAFINA KIT 10 CORES SORTIDAS	JOCAR OFFICE	473 UND	R$ 13,74	R$ 6.499,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.499,02 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 138

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
234	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 DOURADO	BIC	213 UND	R$ 6,30	R$ 1.341,90
235	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 PRATA	BIC	213 UND	R$ 6,30	R$ 1.341,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.683,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
238	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 16MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	LEO LEO	100 UND	R$ 12,33	R$ 1.233,00
239	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHO: 25MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	LEO LEO	60 UND	R$ 20,88	R$ 1.252,80
240	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 50MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	LEO LEO	60 UND	R$ 57,03	R$ 3.421,80
241	FURADOR SCRAPBOOK COMPLEXO VAZADA 29MMX45MM - FORMATO: BORBOLETA, CORAÇÃO E ESTRELA	LEO LEO	60 UND	R$ 57,03	R$ 3.421,80
242	FURADOR CANTONEIRA ARREDONDADA E ENTALHE PARA PAPEIS	TOK E CRIE	20 UND	R$ 58,32	R$ 1.166,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.495,80 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

Fl: 429
Ass:

LOTE 143

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
248	TELA DE PINTURA 40X30 CM COM MOLDURA DE MADEIRA	GUEDES	230 UND	R$ 12,88	R$ 2.962,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.962,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 144

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	LINHA DE NYLON 0,30 MM COM 100 METROS	KIT	120 UND	R$ 4,53	R$ 543,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 543,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 729.315,82 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, 13.quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.9. A entrega deverá ser feita no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD);
5.10. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Senador Atílio Fontana, Quadra C, Lote 08, Jardim Campo Verde II, no Município de Campo Verde.
5.11. Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Fl: 431
Ass:

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora KLESIANE DOMINGUES TORRES, portadora do RG nº 2523877-9 SSP/MT, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

HELIENE MARIA DE OLIVEIRA
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
Proprietária/ Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

KLESIANE DOMINGUES TORRES
Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011/2023, com a empresa **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.105.589/0001-81, com sede na Rua Carmem Miranda, (JD C VERDE), Nº 4, Bairro Costa Verde, BRCAO - B, Várzea Grande – MT, CEP: 78128-140; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Administradora, Sra. **THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de Identidade nº 19998961 SESP-MT e do CPF/MF nº. 049.859.321-59, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos, S/N, Bairro 23 de Setembro, Condominio Terra N V Grande, Várzea Grande – MT, CEP: 78110-903; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA — **Valor Total:** R$ 158.064,4

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
60409	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM	un	500,0000	R$ 0,14	R$ 70,00
85678	ABRACADEIRA DE NYLON 12X650MM (COM 50 UNIDADE)	un	200,0000	R$ 180,00	R$ 36.000,00
93201	ALICATE DE IMPACTO PUNSH DOWS TIPO 110/68 HT 110	un	1,0000	R$ 55,85	R$ 55,85
125	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	un	76,0000	R$ 3,48	R$ 264,48
127	APONTADOR GRANDE	UN	20,0000	R$ 1,09	R$ 21,80
54861	APONTADOR PEQUENO	un	1720,0000	R$ 0,25	R$ 430,00

Fl: 431
Ass:

57545	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO TAM 38X50 COM 50 FOLHAS	un	575,0000	R$ 3,22	R$ 1.851,50
57532	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA	un	3013,0000	R$ 9,77	R$ 29.437,01
138	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	un	3000,0000	R$ 5,86	R$ 17.580,00
70179	CLIP N. 1 CAIXA C/ 500 G	un	391,0000	R$ 10,22	R$ 3.996,02
72289	CLIP N. 12 CAIXA C/ 500 G	un	280,0000	R$ 9,71	R$ 2.718,80
54867	CLIP N. 3 CAIXA C/ 500 G	un	500,0000	R$ 9,01	R$ 4.505,00
57745	CLIP N. 6 CAIXA C/ 500 GRAMAS	un	281,0000	R$ 7,71	R$ 2.166,51
58229	CLIP N. 8 CAIXA C/ 500 G	un	281,0000	R$ 9,37	R$ 2.632,97
761	COLA BASTAO 40 GR	UN	20,0000	R$ 2,43	R$ 48,60
168	COLA PARA E. V. A. 40GR	un	1260,0000	R$ 2,56	R$ 3.225,60
56843	CONECTOR RJ45	un	5,0000	R$ 0,21	R$ 1,05
765	CORRETIVO 18 ML	un	420,0000	R$ 1,90	R$ 798,00
92201	EMENDA PARA RJ45	un	30,0000	R$ 2,66	R$ 79,80
73037	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO PIRANHA.	un	390,0000	R$ 3,40	R$ 1.326,00
57519	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MM X 40 M	un	260,0000	R$ 0,99	R$ 257,40
58226	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	un	960,0000	R$ 3,72	R$ 3.571,20
73076	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-300, PARA ATÉ 30 FOLHAS.	un	373,0000	R$ 32,85	R$ 12.253,05
70215	PAPEL COLORIDO A4 100 X 1	un	500,0000	R$ 11,20	R$ 5.600,00
80579	PERFURADOR DE 2 FUROS, CAPACIDADE MAXIMO 60 FOLHAS.	un	206,0000	R$ 84,00	R$ 17.472,00
64444	PORTA CANETAS COM DIVISORIA	un	258,0000	R$ 12,00	R$ 3.096,00
70211	PRENDEDOR DE PAPEL 15/19/25/32/41/51 MM CX COM 12	un	400,0000	R$ 10,40	R$ 4.160,00
54883	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	un	400,0000	R$ 1,40	R$ 560,00
71401	TELA PARA PINTURA 40 X 35	un	280,0000	R$ 10,98	R$ 3.074,40
57749	UMIDIFICADOR DE DEDOS EMBALAGEM DE 12 GR	un	322,0000	R$ 2,52	R$ 811,44

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 158.064,48 (Cento e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

Fl: 435

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fl: 136

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Fl: 437
Assª:

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou pública no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

5

Fl: 438
Ass:

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Fl: 439
Ass:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Fl: 440
Ass.

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal n°. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Fl: 111
Ass:

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ nº 49.105.589/0001-81
THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA
Administradora
CONTRATADA

9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 012/2023, com a empresa **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.373.392/0001-60, com sede na Rua João de Barro, Nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá – MT, CEP: 78075-290; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 16413890 SJSP/MT e do CPF/MF nº. 023.885.861-86, residente e domiciliado na Rua João de Barro, Nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá – MT, CEP: 78075-290; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis – MT nº

Fl: 442
Ass:

2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

DK INFORMATICA LTDA

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109501	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI UAP-PRO	un	4,0000	R$ 1.050,0000	R$ 4.200,00
109825	SSD 256 GB	un	50,0000	R$ 94,0000	R$ 4.700,00
110686	COMPUTADOR I5 MONITOR MINIMO 17 POLEGADAS, SSD MINIMO 256GB E MEMORIA RAM MINIMA 8GB	un	12,0000	R$ 1.005,0000	R$ 12.060,00
94017	SSD 480G	un	30,0000	R$ 145,0000	R$ 4.350,00

Valor Total: R$ 25.310,00

10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 25.310,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e dez reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Fl: 443
Ass.

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

11

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

Fl: 444
Ass:

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

Fl: 445
Ass:

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. 13

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, sempre o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

Fl: 446
Ass.:

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Fls. 447
Ass.

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste Instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Fl: 448
Ass.:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

Fl. 449
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DK INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 48.373.392/0001-60
DIOGO DREHMER RESENDE
Administrador
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis – MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 013/2023, com a empresa **VM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.136.740/0001-13, com sede na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, Nº 1309,Bairro Bosque da Saúde, Sala 01, Cuiabá – MT, CEP: 78050-185; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **VINICIUS CAMPOS DE MOURA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 15080617 SSP/MT e do CPF/MF nº. 001.741.881-02, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Nº 141, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP: 78048-490; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis – MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fl: 450
Ass:

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

VM COMERCIO LTDA

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110684	NOBREAK DE 1500VA	un	20,0000	R$ 960,0000	R$ 19.200,00
72653	ALICATE PARA CRIMPADOR 2 EM 1.	un	2,0000	R$ 41,0000	R$ 82,00
91781	NOBREAK 3200 VA	un	2,0000	R$ 2.738,0000	R$ 5.476,00

Valor Total: R$ 24.758,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 24.758,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**

18

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fl: 451
Ass:

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das

Fl: 452
Ass.

Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas,

Fl: 453
Ass:

encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

Fl: 454
Ass.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

22

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Fl: 455
Ass:

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrita;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicada o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Fl: 156
Assinatura

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fl: 457
Assinatura

VM COMERCIO LTDA
CNPJ nº 47.136.740/0001-13
VINICIUS CAMPOS DE MOURA
Administrador
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 014/2023, com a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.787.944/0001-08, com sede na Avenida Isaac Povoas, Nº475, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-340; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Administradora, Sra. **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portador da cédula de Identidade nº 1146060-1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 692.624.381-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, S/N, Quadra F/G, Planalto Ipiranga, Várzea Grande – MT, CEP: 78125-250; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. 25

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109327	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO (DELL, LOGITECH, HP)	un	10,0000	R$ 123,8700	R$ 1.238,70

Fl: 458
Ass:

110415	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS 243 X 3Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio Cristal - Pacote com 10, ACP, 1039CR, Incolor, pacote de 1033MM	un	330,0000	R$ 17,5400	R$ 5.788,20
110416	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 360X250MM AZUL 1 UN DELLO	un	1050,0000	R$ 5,4900	R$ 5.764,50
126	APAGADOR COM CAIXINHA	un	410,0000	R$ 5,8500	R$ 2.398,50
139	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM ARAME	un	1600,0000	R$ 13,6300	R$ 21.808,00
142	CALCULADORA 12 DIGITOS	un	305,0000	R$ 13,6000	R$ 4.148,00
164	COLA BRANCA 1000ML	un	345,0000	R$ 9,8000	R$ 3.381,00
166	COLA GLITER	un	800,0000	R$ 4,0100	R$ 3.208,00
167	COLA ISOPOR 90ML	un	550,0000	R$ 4,9000	R$ 2.695,00
176	FOLHA DE ISOPOR 0,50 X 0,60CM	un	600,0000	R$ 14,4300	R$ 8.658,00
178	GIZ COLORIDO 60 X 1	CX60UND	230,0000	R$ 3,5000	R$ 805,00
185	LIVRO ATA 100 FLS	un	761,0000	R$ 10,9300	R$ 8.317,73
194	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS TAM. 48CM X 2M	un	1470,0000	R$ 0,9800	R$ 1.440,60
204	PASTA SUSPENSA PAPEL LISO	un	1950,0000	R$ 1,6000	R$ 3.120,00
208	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO	un	590,0000	R$ 2,0800	R$ 1.227,20
209	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220 V	un	317,0000	R$ 18,6700	R$ 5.918,39
218	TESOURA MULTI USO MEDIA	un	331,0000	R$ 5,0400	R$ 1.668,24
54873	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO C/ 12 DIVISOES	un	120,0000	R$ 15,0800	R$ 1.809,60
54874	PASTA ARQUIVO A-Z	un	910,0000	R$ 12,4500	R$ 11.329,50
56144	COLA BRANCA 40 G	un	3135,0000	R$ 1,2000	R$ 3.762,00
57441	FICHA PAUTADA 5 X 8 C/ 100 FOLHAS	un	180,0000	R$ 12,6000	R$ 2.268,00
57534	PAPEL ALMACO COM PAUTA 01 X 400 FLS.	PC 400 FL	150,0000	R$ 38,0000	R$ 5.700,00
58471	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	un	1500,0000	R$ 0,9000	R$ 1.350,00
58475	EXTRATOR DE GRAMPOS	un	405,0000	R$ 1,8000	R$ 729,00
60139	CADERNO DE PROTOCOLO	UN	2,0000	R$ 8,5500	R$ 17,10
70169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	un	200,0000	R$ 3,4000	R$ 680,00
70247	FITA CREPE 16X50	un	760,0000	R$ 4,1500	R$ 3.154,00
73077	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-600, PARA ATÉ 60 FOLHAS.	un	251,0000	R$ 48,2500	R$ 12.110,75
73086	TESOURA EM ACO INOX, 18 CM, PONTA RETA, LAMINA SERRILHADA	UND	80,0000	R$ 7,2600	R$ 580,80
781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM	un	710,0000	R$ 2,2500	R$ 1.597,50
80600	KIT CANETINHA 24 CORES	un	1520,0000	R$ 7,5900	R$ 11.536,80
80635	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA DE CABO COM 305 M	un	70,0000	R$ 249,7500	R$ 17.482,50
91785	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	un	2,0000	R$ 61,5700	R$ 123,14
91952	BLOCOS PARA RASCUNHOS	un	420,0000	R$ 2,3500	R$ 987,00
974	GIZ DE CERA 12 X 1	CX 12 UN	1340,0000	R$ 2,0300	R$ 2.720,20
975	LAPIS DE COR C/ 24 CORES	CX 24 UN	2420,0000	R$ 8,2600	R$ 19.989,20

Valor Total: R$ 179.512,15

26

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Fl: 459
Ass.:

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 179.512,15 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e doze reais e quinze centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

27

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Fl: 450
Ass:

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

28

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

Fl: 461
Ass.

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive

rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não o eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

Fl: 467
Ass:

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fl: 463
Ass:

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Fl. 464
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

Fls: 465
Ass:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

33

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.767.944/0001-08
HELIENE MARIA DE OLIVEIRA
Administradora
CONTRATADA

Fl: 466
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 015/2023, com a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.083.549/0001-00, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº6940 D, Bairro São José, Cuiabá – MT, CEP: 78080-535; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **LUIZ CARLOS MACHADO**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 05316979 SJ/MT e do CPF/MF nº. 318.356.861-68, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, S/N, Cond. Rio Coxipó, Casa 194, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP: 78075-850; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

34

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110417	CANETA ESFEROGRAFICA BIC CRISTAL AZUL 0.8MM	un	1150,0000	R$ 0,7400	R$ 851,00
110420	CANETA ESFEROGRAFICA BIC CRISTAL VERMELHA 0.8MM	un	1050,0000	R$ 0,7400	R$ 777,00
130	BASTAO COLA QUENTE FINO	un	1101,0000	R$ 0,6800	R$ 748,68
131	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	un	1100,0000	R$ 1,2500	R$ 1.375,00

Fl: 467
Ass:

140	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 48 FLS	un	400,0000	R$ 1,4500	R$ 580,00
145	CARTOLINA CORES VARIADAS	un	3650,0000	R$ 0,9500	R$ 3.467,50
172	ESTILETE LARGO	un	505,0000	R$ 1,6000	R$ 808,00
177	GIZ BRANCO 60 X 1	CX60UND	40,0000	R$ 3,4000	R$ 136,00
54657	LAPIS PRETO 02	un	1550,0000	R$ 0,2400	R$ 372,00
54872	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	un	450,0000	R$ 1,0800	R$ 486,00
54913	GRAMPO 26/ 6 GALVANIZADO	un	611,0000	R$ 1,4200	R$ 867,62
57224	DVD - R 4.7 GB 120 M TUBO COM 50 UNIDADE	un	5,0000	R$ 65,0000	R$ 325,00
58099	PAPEL A-4 1X500 FLS	RM 500 FL	8090,0000	R$ 25,0000	R$ 202.250,00
58449	BORRACHA BRANCA N.60	un	710,0000	R$ 0,2100	R$ 149,10
708	MOUSE OPTICO USB	un	465,0000	R$ 7,0000	R$ 3.255,00
73919	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENDA 01X50	un	800,0000	R$ 8,4000	R$ 6.720,00
776	PASTA COM ABA 33,5 X 23 CM	un	750,0000	R$ 1,9900	R$ 1.492,50

Valor Total: R$ 224.660,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$224.660,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).** 35

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

463

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das

Fl: 469
Ass.

Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

37

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto,

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas,

Fl: 470
Ass:

encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito. 38

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

Fl: 471
Ass:

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

39

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Fl: 478
Ass:

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

Fl: 473
Ass.

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

41

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação de extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinapolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
José Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 05.083.849/0001-00
LUIZ CARLOS MACHADO
Administrador
CONTRATADA

Fl: 474
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Municipio de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2023, com a empresa **FLY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.475.479/0001-39, com sede na Rua 5, S/N, Quadra – 03, Lote – 06, Setor Pref. José de Assis Lobo II, Mossâmedes – GO, CEP: 76150-000; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Administradora, Sra. **ISABELLA ADORNO CAETANO PINHEIRO**, Brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de Identidade nº 5161025 SSP/GO e do CPF/MF nº. 023.726.021-28, residente e domiciliada na Rua Uberaba, S/N, Qd- 11, Lt-1 a 9, Apto 1103, Bloco B, Jardim Ana Lucia, Goiânia – GO, CEP: 74.315-340; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as ciáusulas e condições seguintes.

42

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Fl: 475
Ass.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110672	CABO EXTENSO USB 10 MTS	un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
110673	FONTE ATX 450 BIVOLT	un	10,0000	R$ 104,0000	R$ 1.040,00
205	PEN DRIVE 4 GB	un	50,0000	R$ 16,0000	R$ 800,00
54655	PEN DRIVE 32 GB	un	20,0000	R$ 19,0000	R$ 380,00
56749	SWITCH 8 PORTAS	un	10,0000	R$ 59,0000	R$ 590,00
60086	FONTE ATX 500	un	10,0000	R$ 99,0000	R$ 990,00
70620	PEN DRIVE 8 GB	un	210,0000	R$ 16,0000	R$ 3.360,00
78073	PEN DRIVE 16 GB	un	50,0000	R$ 16,0000	R$ 800,00
85582	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00

Valor Total: R$ 8.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 8.860,00 (Oito mil e oitocentos e sessenta reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

43

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e a Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

Fl: 476
Ass:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação,

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

Fl: 477

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

45

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

Fl: 478
Ass.

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

46

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local

Fl: 479
Ass.

de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

47

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

Fl: 490
Ass:

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Fl: 481
Ass:

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
José Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ nº 11.475.479/0001-39

Fl: 482
Ass.

ISABELLA ADORNO CAETANO PINHEIRO
Administradora
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2023, com a empresa **POLEZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.080.508/0001-73, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 37, Sala 22 B, Bairro Centro, Itajaí – SC, CEP: 88303-040; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **LEANDRO DE ARAUJO POLEZA**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 3217642 SSP/SC e do CPF/MF nº. 004.339.229-66, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, Nº 1128, Apto 902, Praia Brava de Itajaí/SC, Itajaí – SC, CEP: 88306-806; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

50

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

POLEZA COMERCIAL LTDA

Fl: 483
Ass.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58391	CD-R 700 MB 80 MINUTOS - TUBO COM 100 UNIDADE	un	145,0000	R$ 117,6100	R$ 17.053,45

61355	PILHA ALCALINA AAA	un	992,0000	R$ 1,7200	R$ 1.706,24
61356	PILHA AA ALCALINA	un	555,0000	R$ 1,7700	R$ 982,35

Valor Total: R$ 19.742,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$19.742,04 (Dezenove mil e setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

51

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 0060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

Fl: 484
Ass:

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

Fl: 485
Ass.

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

53

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

486

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Fl: 497
Ass.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, o pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

55

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Fl: 488
Ass.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Fl: 489
Ass.

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

57

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POLEZA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 46.080.508/0001-73
LEANDRO DE ARAUJO POLEZA
Administrador
CONTRATADA

Fl: 490
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por Intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 018/2023, com a empresa **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.816.440/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR, CEP: 85035-040; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade 130853722 SESP/PR e do CPF/MF nº. 098.918.379-39, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR, CEP: 85035-040; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

58

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Fl: 491
Ass.

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110109	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 760IGS HEX S 880MHZ 256MB L4	un	25,0000	R$ 540,0000	R$ 13.500,00
110683	NOTEBOOK INTEL ICORE I7 TELA MINIMO 15 POLEGADAS SSD MINIMO 256 GB MEMORIA RAM MINIMMO 8GB.	un	24,0000	R$ 3.500,0000	R$ 84.000,00

Valor Total: R$ 97.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

59

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 068
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

Fl: 492
Ass.

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

60

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

Fl: 493
Ass.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o ateste de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês. 61

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa

Fl: 494
Ass.

ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

62

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Fl: 495
Ass:

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

63

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Fl: 496
Ass.:

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

64

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

Fl: 497
Ass:

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

65

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ nº 32.816.440/0001-08
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Administrador
CONTRATADA

Fl: 498
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 019/2023, com a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.656.877/0001-82, com sede na Avenida Mato Grosso, 92N, Sala 1, Lote RT1C, Módulo 02, Juína – MT, CEP: 78320-000; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Administradora, Sra. **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS**, Brasileira, Casada, Empresária, portador da cédula de Identidade nº 14107406 SSP/MT e do CPF/MF nº. 009.876.531-05, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, Juína – MT, CEP: 78320-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

66

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110675	UBIQUITI UCK-G2 PLUS CLOUD KEY UNIFI GEN 2 PLUS HDD 1TB	un	3,0000	R$ 1.670,0000	R$ 5.010,00
110685	NOBREAK 2200va	un	12,0000	R$ 2.290,0000	R$ 27.480,00

Valor Total: R$ 32.490,00

Fl: 499
Ass.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 32.490,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

67

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Rec. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Rec. 0060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Rec. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Rec. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Rec. 0333
07.010.16.302.0011.2046.339030.000000 Rec.0334
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Rec.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Rec. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Rec. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Rec. 0506

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

Fl: 500
Ass:

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos. 68

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive

Fls. 501
Ass.

rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

Fl: 50
Ass.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

70

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fl: 503
Ass:

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Fl: 504
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; 72

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

Fl: 505
Ass.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
CNPJ nº 36.656.877/0001-82
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS
Administradora
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 308/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário,

portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, Institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 020/2023, com a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.201.732/0001-91, com sede na Rua Doutor Manoel Vargas, Lot Gov. J Fragelli, Nº 316, Quadra 34, Lote 10, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT, CEP: 78118-114; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 2616359-4 SSP/MT e do CPF/MF nº. 055.923.981-58 residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, S/N, Cond. Rio Cachoeirinha, casa 149, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP: 78075-905; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 06/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

74

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110676	SERVIDOR POWEREDGE R630 2 XEON E5 2650V4 12 CORES 256GB RAM (RECONDICIONADO)	un	1,0000	R$ 18.437,2000	R$ 18.437,20
56195	TECLADO MULTIMIDIA USB - PRETO	un	20,0000	R$ 22,4100	R$ 448,20
57706	TECLADO MULTIMIDIA ABNT USB - PRETO	un	416,0000	R$ 24,1000	R$ 10.025,60
93200	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E FURUKAWA SOHOPLUS	un	10,0000	R$ 236,9700	R$ 2.369,70

Valor Total: R$ 31.280,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 31.280,70 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais e setenta centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar na carga da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

Fl: 506
Ass.:

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:

75

Códigos:
03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045
03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060
02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018
06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184
07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333
07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266
08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345
08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361
13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

Fl: 507
Ass:

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Portaria nº 274, de 29 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO.

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 308/2022, Pregão ELETRÔNICO nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

Fl: 508
Ass.

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

8.2. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;

8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

77

8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público no fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

Fl: 509
Ass:

8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

8.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

8.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

8.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

8.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execuçãc dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

78

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Fl: 510
Ass:

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5%

Fl: 511
Ass.

(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; 80

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fl: 512
Ass.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ. 00.965.152/0001-29
Jose Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

81

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.201.732/0001-91
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO
Administrador
CONTRATADA

Fl: 513
Ass.

Fl: 514
Ass:

Fl: 515
Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**; brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	CNPJ 34.997.458/0001-89
Endereço AV CARLOS HUGUENEY	Nº 91
Bairro CENTRO	
Cidade ALTO ARAGUAIA/MT	CEP 78780000
Email solucoesdicasa@gmail.com	Telefone (66) 9665-7810

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
143	8526	PAPEL SEDA 50CMX70CM - PACOTE COM 10 FOLHAS - COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	REIPEL	400,00	3,2900	1.316,00
177	14515	REGUA EM ACRILICO 30 CM; CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM; LARGURA 3,5CM (LARGA)	UN - UNIDADE	MAXCRIL	243,00	2,0000	486,00
96	16812	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 TUBO COM 12 UNIDADES; MAIS RESISTENCIA E SUAVIDADE NA ESCRITA; EXCELENTE APAGABILIDADE	UN - UNIDADE	LEO&LEO	25,00	0,8200	20,50
63	20917	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	UN - UNIDADE	DAC	315,00	4,6400	1.461,60
78	24108	EXTRATOR DE GRAMPO; CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO ZINCADO; PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO	UN - UNIDADE	CAVIAPEL	73,00	1,7400	127,02

Fl: 516
Ass:

		CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS; MEDIDA: 16X2CM	X				
128	36716	ORGANIZADOR DE FIOS (TUBO ESPIRAL); COMPRIMENTO 1MT; DIAMETRO 10MM; EM POLIETILENO; COR PRETA	UN - UNIDADE X	FIBRASNET	47,00	4,0000	188,00
66	245241	ESQUADRO DE MADEIRA MDF PARA PROFESSOR 45 , ESCALA METRICA 50CM.	UN - UNIDADE X	SUPERTELA	6,00	23,8800	143,28

Total: 3.742,40

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

Fl: 517
Ass.

5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias corridos** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;
5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;
5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;
5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);
7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;
7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;
7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;
7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;
7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca,

Fl: 515
Ass.

tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;

8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;

8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação

Fl: 519
Ass.

exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;

9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;

9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:

I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

Fl: 520
Ass.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;
11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;
11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;
11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;
11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:
•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;
12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze)

Fl: 521
Ass.

dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;
12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.
13.1.2. a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das

Fl: 522
Ass.

penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais**.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Fl: 523
Ass.
Pag. 8 de 9

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS

Fl: 524
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SIMONE CRISTINA RODRIGUES	CNPJ 25.073.418/0001-50
Endereço RUA MARIO ZAGALO	Nº 19
Bairro CPA 1	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78055225
Email vendas1@techsimintormatica.com.br	Telefone (65) 3653-3875

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
104	910	GRAMPO PARA PAPEL No26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	194,00	4,4900	871,06
62	3030	ENVELOPE PARA CONVITE COM ABA TRIANGULAR, EM PAPEL COLOR PLUS 80G, TAMANHO APROXIMADO LXA: 22X16CM – COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	SCRITY	1330,00	0,8500	1.130,50
15	6815	BOLA ISOPOR 100MM DIAMETRO	UN - UNIDADE	STYROFORM	150,00	2,4500	367,50
112	7911	LAPISEIRA 0,5MM; FORMATO REDONDO; LINHA TECNICA; CORPO EM METAL OU ACRILICO REFORCADO; COM CLIP REMOVIVEL; POSSUI BORRACHA NO TOPO; PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	LEO E LEO	10,00	4,0000	40,00

Fl: 525
Ass.

113	8961	LAPISEIRA 0.7MM; FORMATO REDONDO; LINHA TECNICA; CORPO EM METAL OU ACRILICO REFORCADO; COM CLIP REMOVIVEL; POSSUI BORRACHA NO TOPO; PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	LEO E LEO	30,00	4,0000	120,00
189	10706	TINTA GUACHE 250ML; COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	PIRATININGA	1000,00	4,6900	4.690,00
120	11982	MASSA DE MODELAR MACIA, ATOXICA - CAIXA COM 12 CORES - 180G	UN - UNIDADE	ACRILEX	2510,00	4,6600	11.696,60
60	16742	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1o LINHA.	UN - UNIDADE	RED BOR	49,00	3,8000	186,20
87	20668	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA	UN - UNIDADE	ISOFUOR	60,00	9,9900	599,40
12	20919	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO (ANOTE E COLE/POST-IT) EMBALAGEM CONTENDO UM BLOCO NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 76X102MM COM 100 FOLHAS; CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	188,00	4,3800	823,44
88	22072	FOLHA DE ISOPOR 50MM 50X100 CM - PLACA	UN - UNIDADE	ISOFUOR	60,00	19,9900	1.199,40
19	24102	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL NO40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA. NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	RED BOR	213,00	12,7900	2.724,27
34	28743	CALCULADORA DE MESA; VISOR COM CAPACIDADE DE 12 DIGITOS; COM BOTOES DE FUNCOES MINIMAS: 04 OPERACOES BASICAS; RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; LIMPADOR DE NUMERO EXIBIDO; IGUAL; PONTO. ETC. MEDIDAS APROXIMADAS: 12X15X2CM; FUNCIONA COM UMA PILHA AA, NAO IN	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	44,00	17,9900	791,56
86	31457	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA	UN - UNIDADE	ISOFUOR	60,00	7,9000	474,00
77	35655	EVA PARA ARTESANATO; FOLHA DE 2MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40X60CM; COM GLITTER A ESCOLHER	UN - UNIDADE	VMP	1100,00	4,3900	4.829,00
43	245068	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, N 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	TOP	45,00	7,6900	346,05
1	245231	ABACO ESCOLAR ABERTO - ACOMPANHA 50 ARGOLAS DIVIDIDAS EM 5 CORES DIFERENTES E 5 PINOS QUE REPRESENTAM AS CASAS DECIMAIS. ABACO INFANTIL E REPRESENTADO DE UM LADO POR UNIDADE, DEZENA, CENTENA, UNIDADE DE MILHAR E DEZENA DE MILHAR E DO OUTRO LADO POR D	UN - UNIDADE	JOTTPLAY	100,00	44,1900	4.419,00

Total: 35.307,98

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fl: 526
Ass:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias corridos** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;

5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;

5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

Fl: 577
Ass.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);

7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;

7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;

7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;

7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;

8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

Fl: 528
Ass.

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;
8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;
8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a

Fl: 529
Ass.

empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;
9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;
9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;
9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;
10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;
11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação

Fl: 520
Ass.

obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).

•N° do Processo Licitatório.

•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;

12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

Fl: 531
Ass.

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;
12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.
13.1.2. a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;
13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos

Fl: 532
Ass. Rub: 8 de 10

materiais.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

Fl: 533
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

SIMONE CRISTINA RODRIGUES

Fl: 534
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	CNPJ 05.083.549/0001-00
Endereço A. FERNANDO CORREA DA COSTA	Nº 6940 D
Bairro JARDIM GUARANORTE	
Cidade GUARANTA DO NORTE/MT	CEP 78080535
Email JHCORREACOMERCIO@HOTMAIL.COM	Telefone (65) 9284-6790

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
90	224	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM 50 UNIDADES. NAO TOXICO ANTIALERGICO. DIMENSAO APROXIMADA AXL: 8X1CM. PESO LIQUIDO 250G.	KIT	DELTA	60,00	4,9000	294,00
89	225	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM 50 UNIDADES. NAO TOXICO. ANTIALERGICO. DIMENSAO APROXIMADA AXL: 8X1CM. PESO LIQUIDO 290G.	KIT	DELTA	70,00	3,9000	273,00
116	561	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN - UNIDADE	SIDGRAF	19,00	8,1500	154,85
153	898	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	POLIBRAS	396,00	4,3900	1.738,44
69	900	ESTILETE LARGO; MEDIDAS APROXIMAS: 14,5X2,5CM; COM TRAVA DE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	133,00	1,6000	212,80

Fl: 535
Ass.

		SEGURANCA; EM PLASTICO RESISTENTE; COR A ESCOLHER					
100	909	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS (GRAMPO 26/6) FABRICADO EM CHAPA DE ACO NA COR PRETA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLASTICA, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (FECHADO E ABERTO) EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; MOLA R	UN - UNIDADE	JOCAR	75,00	11,0000	825,00
35	2775	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM) BOLIGRAFO, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE COLORANTES ORGANI	KIT	COMPACTOR	118,00	34,0000	4.012,00
37	2776	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, PONTA MEDIA (1,0MM) BOLIGRAFO, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE COLORANTES OR	KIT	COMPACTOR	35,00	34,5000	1.207,50
48	3034	COLA BASTAO 8 GRAMAS; PRODUZIDA COM PLASTICO 100% RECICLADO, LAVAVEL E NAO TOXICA, COMPOSICAO: AGUA, SACAROSE, COPOLIMERO ACRILICO, POLI (VINILPIRROLIDINONA), ESTEARATO DE SODIO, GLICERINA	UN - UNIDADE	LEO LEO	164,00	1,0500	172,20
38	5022	CANETA FIXA COM SUPORTE; COM FIXADOR COM DUPLA FACE E CORRENTE DE 50CM; CANETA EM ALUMINIO TUBOLAR POLIDO; BASE E FIXADOR METALICOS; BASE TIPO CHAPEU NA COR PRETA;	UN - UNIDADE	XPTO	29,00	18,0000	522,00
36	5490	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, PONTA MEDIA (1,0MM) BOLIGRAFO, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE COLORANTES ORGAN	KIT	COMPACTOR	56,00	34,5000	1.932,00
176	6825	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA; MEDIDAS APROXIMADAS: 11,2MM X 30CM	UN - UNIDADE	RENDICOLA	2345,00	1,6000	3.752,00
105	7198	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	UN - UNIDADE	JOCAR	66,00	9,8000	646,80
59	7906	CORRETIVO TIPO ROLLER EM FITA; MEDIDA MINIMA DA FITA: 4,2MM X 12MT, COM TAMPA PROTETORA, APAGA/CORRIGE O TEXTO COM UMA UNICA PASSADA, SEM NECESSIDADE DE AGUARDAR O PRODUTO SECAR, DE FITA PET; COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA; FITA RESISTENTE E INVISIVEL	UN - UNIDADE	BRW	153,00	10,5000	1.606,50
187	7916	TESOURA PICOTAR 8 1/2 - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1o LINHA.	UN - UNIDADE	LEO LEO	6,00	75,9500	455,70
122	8022	MATERIAL SENSORIAL, COM 611 PECAS EM PLASTICO, SENDO: 500 PECAS REPRESENTANDO AS UNIDADES, 100 PECAS REPRESENTANDO AS DEZENAS, 10 PECAS REPRESENTANDO AS CENTENAS E 1 PECA REPRESENTANDO O MILHAR, ACONDICIONADOS EM CAIXA	KIT	JOTTPLAY	100,00	100,9000	10.090,00

Fl: 536
Ass.

		DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO					
121	8023	MATERIAL SENSORIAL, COM 111 PECAS EM MADEIRA, SENDO: 100 PECAS REPRESENTANDO AS UNIDADES, 10 PECAS REPRESENTANDO AS DEZENAS E 1 PECA REPRESENTANDO A CENTENA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 13X13X6,5CM	KIT	JOTTPLAY	200,00	20,0000	4.000,00
97	11280	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	UN - UNIDADE	JOCAR	12,00	55,3000	663,60
154	11647	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	POLIBRAS	395,00	1,9000	750,50
80	12401	FITA ADESIVA COLORIDA (FINA) ROLO COM 1,2CMX10M; FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA; COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	EUROCEL	120,00	0,8900	106,80
6	12408	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA DE PINUS COM TAMPA COM FELTRO MACIO QUE COBRE TODA A BASE DO APAGADOR QUE SE TRANSFORMA EM TAMPA DO PORTA GIZ - MEDIDAS APROXIMADAS: CXLXA: 17,5 X 4,5 X 3 CM	UN - UNIDADE	STALO	35,00	6,0000	210,00
64	14523	ENVELOPE SACO; MEDIDA: 24X34CM (A4); COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	FORONI	1520,00	0,2900	440,80
4	17898	ALMOFADA PARA CARIMBO No3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN - UNIDADE	JAPAN	26,00	3,9000	101,40
5	17899	ALMOFADA PARA CARIMBO No3 VERMELHO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN - UNIDADE	JAPAN	4,00	3,9000	15,60
31	17900	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA No 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER,	UN - UNIDADE	POLIBRAS	805,00	5,0000	4.025,00
181	18416	SSD 240GB 2,5 POL, VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE GRAVACAO: 350MB/S, FEITO COM MEMORIA FLASH (10X MAIS RAPIDO QUE UM DISCO RIGIDO) AUMENTA A RESPOSTA DO COMPUTADOR NA INICIALIZACAO, CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA DE DADOS, INTERFACE SAT	UN - UNIDADE	DUEX	41,00	228,0000	9.348,00
101	18954	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA (SUPORTA GRAMPOS: 106/4 - 106/6 E 106/8) CORPO CONFECCIONADO EM ABS E METAL SUPER-RESISTENTE COR PRETA MOLA MONTADA SOB PRESSAO ESPESSURA DO ARAME DO GRAMPO INDICADO: 0,61X0,94MM LARGURA DO GRAMPO RETO INDICADO:	UN - UNIDADE	JOCAR	23,00	36,3900	836,97
103	20355	GRAMPO PARA PAPEL No23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	UN - UNIDADE	BRW	21,00	26,3000	552,30
102	20357	GRAMPO PARA MADEIRA No 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 3500 GRAMPOS GALVANIZADOS; PESO: 296G	UN - UNIDADE	JOCAR	51,00	10,8000	550,80
138	20403	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPA INFANTIL - BOBINA 60X100 CM	UN - UNIDADE	SAO JOAO	11,00	100,0000	1.100,00
10	20409	BANDEJA EM POLIESTIRENO COM TRES ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA)	UN - UNIDADE	WALEU	57,00	49,9500	2.847,15

Fl: 537
Ass.

		ARTICULADA; COM HASTES METALICAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 180X253X515MM; COR FUME					
125	20434	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	UN - UNIDADE	RADEX	124,00	1,8500	229,40
171	20669	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	UN - UNIDADE	CONCEPT	51,00	8,0000	408,00
170	20670	PORTA CANETA, CARTAO E CLIPS DE MESA - EM ACRILICO - DIMENSOES (LXPXA): 240 X 75 X 100MM - COR FUME OU CRISTAL	UN - UNIDADE	ACRINIL	24,00	13,9500	334,80
99	21057	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	UN - UNIDADE	JOCAR	58,00	34,8500	2.021,30
16	23646	BOLA ISOPOR 200MM	UN - UNIDADE	STYROFORM	150,00	10,0000	1.500,00
92	23649	GLITTER EM PO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 POTES DE 3G COM CORES VARIADAS	KIT	VMP	520,00	3,5000	1.820,00
173	24417	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20CM - TELA CHAPA FIBRA DE MADEIRA, PINTURA U/V ALTA DURABILIDADE, MOLDURA ALUMINIO NATURAL (12X6MM), PORTA MARCADOR E APAGADOR.	UN - UNIDADE	GUEDES	16,00	130,9900	2.095,84
58	24615	CORRETIVO EM CANETA 07ML CORPO FLEXIVEL E PONTA METALICA, SECAGEM RAPIDA, PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA TEXTO, PRODUTO ATOXICO.	UN - UNIDADE	JOCAR	84,00	3,1800	267,12
106	27265	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) PARA ATE 300 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 58MMX195MMX7MM. PACOTE COM 50 JOGOS EM POLIPROPILENO COR TRANSPARENTE/BRANCO	UN - UNIDADE	DELLO	62,00	10,0000	620,00
74	27853	EVA PARA ARTESANATO; 2MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40X60CM; ESTAMPADO A ESCOLHER	UN - UNIDADE	LEO LEO	1100,00	5,6500	6.215,00
98	28723	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 23/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	UN - UNIDADE	JOCAR	9,00	123,7000	1.113,30
115	28858	LAPIS PRETO HB NO 02 HEXAGONAL, PRIMEIRA LINHA, CAIXA COM 144 UNIDADES. (GRAFITE MAIS ESCURA E RESISTENTE), NAO LASCA, FACIL DE APONTAR E DE APAGAR. MEDIDAS APROXIMADAS AXCXL: 18X0,8X0,8CM. COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, AC	UN - UNIDADE	LEO LEO	104,00	41,8000	4.347,20
127	28920	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS; TEM OPCAO DE FICAR COM 2, 3, 4, 6 E 7 DIGITOS; COM REPETICOES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12. ALTURA DOS NUMEROS: 4MMAPLICACAO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCACAO SEQUENCIAL DE NUMEROS, SUA CONFIGURACAO	UN - UNIDADE	CARBRINQ	5,00	168,0000	840,00
136	29144	PAPEL COUCHE A4 (FOSCO) 170G. PACOTE COM 50 FOLHAS. COR BRANCA	KIT	OFFPAPER	62,00	12,0000	744,00
3	32055	ALMOFADA PARA CARIMBO No3 AZUL ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN - UNIDADE	JAPAN	47,00	3,8900	182,83
168	33788	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - GRANDE, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, VEM COM 2	UN - UNIDADE	JOCAR	77,00	25,0000	1.925,00

Fl: 538
Ass.

		BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.					
169	33789	PISTOLA APLICADORA PRA COLA QUENTE - PEQUENA, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, CEM VOM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN - UNIDADE	JOCAR	75,00	19,0000	1.425,00
182	33790	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE MESA; BASE ANTIDERRAPANTE DE 18CM; LAMINA DE ACO INOX COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO; CAPACIDADE PARA ROLOS DE FITAS MEDINDO: 12X33MM, 12X50MM, 12X65MM, 19MM X 50M, 19MM X 65M; DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (C X L	UN - UNIDADE	JOCAR	4,00	16,3900	65,56
174	35030	REFIL/CARTUCHO PARA PINCEL/MARCADOR DE QUADRO BRANCO 5,5ML, PARA MODELO WBMA-VBM-M, COR A ESCOLHER (PRETO, AZUL, VERMELHO,VERDE, LARANJA OU VIOLETA).	UN - UNIDADE	PILOT	2510,00	6,3000	15.813,00
76	35673	EVA PARA ARTESANATO: FOLHA DE 2MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40X48CM, TIPO ATOALHADO COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	LEOLEO	800,00	4,7600	3.808,00
33	35813	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO POLIONDA COM PEGADORES (MEDIA) TAMANHO 370X280X212MM. COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	POLYCART	164,00	33,4500	5.485,80
32	35814	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO POLIONDA COM PEGADORES (GRANDE) TAMANHO 437X310X240MM. COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	POLYCART	137,00	37,4000	5.123,80
184	36718	SUPORTE PARA MONITOR IDEAL PARA ELEVAR O POSICIONAMENTO DO MONITOR - POSSUI 3 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: LXPXA: 39X26X16CM MATERIAL EM MDF COR PRETA	UN - UNIDADE	SOUZA	20,00	118,9000	2.378,00
179	37373	ROLO DE PAPEL SULFITE PLOTTER, TIPO OFFSET 610MMX50M - GRAMATURA 75GR, 50 METROS, 2 (POLEGADAS) DIAMETRO INTERNO, DIAMETRO BOBINA CHEIA 9,2CM OU 3,7, COR BRANCO.	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	13,00	91,6000	1.190,80
178	37462	ROLO DE PAPEL FOTOGRAFICO PLOTER, 610MMX30MTS - 180GR (PIGMENTADO E DYE) PARA IMPRESSORAS CANON TM-200, APROVA DAGUA E MARCAS DE DEDO, SECAGEM IMEDIATA, EXCELENTE ACABAMENTO, SEM NECESSIDADE DE LAMINACAO, POREM PODE RECEBER LAMINACAO QUENTE E FRIA.	UN - UNIDADE	BEST CHOICE	5,00	346,5000	1.732,50
44	245064	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, NO 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	CLIPSTOP	46,00	12,8500	591,10
42	245065	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, N 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	CLISTOP	45,00	11,9500	537,75
45	245066	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, NO 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	CLIPSTOP	45,00	11,7000	526,50
46	245067	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, NO 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	CLIPSTOP	45,00	11,9500	537,75
47	245069	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO NO 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	CLIPSTOP	44,00	11,5000	506,00
108	245070	GUILHOTINA DE MESA PARA PAPEL (CORTA ATE 10 FOLHAS 70MG² - A4)	UN - UNIDADE	BRW	11,00	88,9900	978,89
180	245234	SOLIDOS GEOMETRICOS - CONTEM 11 PECAS PINTADA EM MADEIRA MACICA, TAMANHO DA PECA MAIOR 4X4X8CM E	UN - UNIDADE	JOTTPLAY	100,00	64,0200	6.402,00

Fl: 539
Ass:

		PECA MENOR 3X3X3CM, SENDO: 1 CILINDRO, 1 CUBO, 1 TETRAEDRO, 1 ESFERA, 1 PARALELEPIPEDO, 1 CONE, 1 PRISMA HEXAGONAL, 1 PRISMA PENTAGONAL, 1 PIRAMIDE TRIAN					
57	245238	COMPASSO METALICO 115MM - COM GRAFITE, PEGADOR COR PRETO, COM ESTOJO PROTETOR EM ACRILICO; ALTURA DO COMPASSO EM 115MM, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO. DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 2CMX4CMX14CM (AXLXP).	UN - UNIDADE	BRW	100,00	5,5000	550,00
194	245240	TRANSFERIDOR DE ACRILICO 180 10CM - ACRILICO CRISTAL DE 3MM DE ESPESSURA, COM ESCALA DE 10CM, BORDAS CHANFRADAS. DIVISAO EM GRAU E MEIO GRAU. POLIMENTO ESMERADO. ESCALAS DE PRECISAO, GRAVADAS A QUENTE.	UN - UNIDADE	ACRINIL	100,00	2,1000	210,00
68	245242	ESQUADRO TRIDENTE 60 12CM, COM ESCALA, MATERIAL ACRILICO (CRISTAL) TRANSPARENTE, 2MM DE ESPESSURA, BORDAS PLANAS.	UN - UNIDADE	WALEU	100,00	3,3900	339,00
67	245243	ESQUADRO TRIDENTE 45O 28CM, COM ESCALA, MATERIAL ACRILICO (CRISTAL) TRANSPARENTE, 2MM DE ESPESSURA, BORDAS PLANAS, ANGULOS PRECISOS.	UN - UNIDADE	ACRINIL	100,00	6,1600	616,00
123	245244	MINI DICIONARIO ESCOLAR - PORTUGUES, CONTENDO: MAIS DE 30.000 VERBETES; NOVOS VERBETES, LOCUCOES E EXEMPLOS; NOVOS VOCABULOS DE DIVERSAS AREAS DO CONHECIMENTO E DE NIVEIS E REGISTROS DIFERENTES; REVISADO CONFORME A NOVA ORTOGRAFIA; INDICACAO DAS 3.00	UN - UNIDADE	TODOLIVRO	100,00	4,7000	470,00
124	245247	MINI DICIONARIO PORTUGUES/INGLES - MINIMO 60.000 VERBETES, TRADUCOES CLARAS; SEPARACAO SILABICA DE VERBETES NOS DOIS IDIOMAS; INDICACAO DE CLASSE GRAMATICAL; QUADRO DE VERBOS IRREGULARES; FALSOS COGNATOS; FATOS CURIOSOS SOBRE A LINGUA INGLESA.	UN - UNIDADE	TODOLIVRO	100,00	7,4000	740,00

Total: 128.134,95

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação

Fl: 540
Ass.

pertinente:
a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.
4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.
4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;
5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias corridos** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;
5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;
5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;
5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de

Fl: 541
Ass.
Rep. 7 de 14

autorização de despesas);
7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;
7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;
7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;
7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;
7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;
8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou

Fl: 542
Ass.

não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;
8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;
8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;
9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;
9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;
9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

Fl: 543
Ass.:

9.9. E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;
10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;
11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;
11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

Fl: 544
Ass.
Pag. 10 de

11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;
11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:
•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;
12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;
12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

Fl: 545
Ass.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

13.1.2. a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais**.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da

Fl: 546
Ass:

ordem abaixo:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO
19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

Fl: 547
Ass.

JH CORREA COMERCIO DE
PRODUTOS
ELETROELETRONICOS E
PAPELARIA LTDA

Fl: 548
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	CNPJ 44.120.619/0001-05
Endereço RUA SÃO BENEDITO - DE 341/342 A 729/730	Nº 747
Bairro LIXEIRA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78008405
Email FINANCEIRO@MTPAPELARIA.COM.BR	Telefone

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	19812	CANETINHA COLORIDA HIDROGRAFICA COM 12 CORES; PONTA POROSA; CORPO RIGIDO EM PLASTICO OPACO; COM TAMPA; TAMAMHO MEDIO; LAVAVEL E ATOXICA; EMBALAGEM RESISTENTE; ALTA DURABILIDADE; 1a LINHA; PONTA MEDIA E RESISTENTE, NAO AFUNDA	UN - UNIDADE	LEO E LEO	322,00	5,2300	1.684,06

Total: 1.684,06

Fl: 549
Ass.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias corridos** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;

5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;

Fl: 550
Ass.

5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);

7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;

7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;

7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;

7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor

Fl: 561
Assi:

responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;
8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;
8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;
8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

Fl: 552
Ass.

9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;
9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;
9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;
9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;
10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;
11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Fl: 553
Ass.

Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;

12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao

Fl: 559
Ass.

preço registrado;
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;
12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.
13.1.2. a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;
13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Fl: 555
Ass.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais**.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as

Fl: 556
Ass:

propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

Fl: 557
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ORIGINAL SOLUCOES LTDA	CNPJ 13.333.523/0001-00
Endereço R. TENENTE EULALIO GUERRA	Nº 215
Bairro CENTRO	
Cidade Cuiabá /MT	CEP 78005500
Email licitacao@grupooriginal.net.br	Telefone (65) 3649-1646

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
53	321	COLA PARA EVA E ISOPOR; 35GR; POSSUI BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICACAO; SECAGEM NO AR. SOLUVEL EM ALCOOL; NAO RESISTENTE A LAVAGENS. DIMENSOES: LXAXC 7,5X11,5X10,5CM.	UN - UNIDADE	PIRATININGA	40,00	3,3600	134,40
91	894	GIZ DE CERA (GIZAO); CAIXA COM 12 UNIDADES; GROSSO; 112GR 3,95 OZ; TRACO MACIO; SUPER COBERTURA; NAO TOXICO; COMPOSICAO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS; ACONDICIONADO EM CAIXA	UN - UNIDADE	PIRATININGA	1215,00	4,4600	5.418,90
134	2778	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME	UN - UNIDADE	COLACRIL	32,00	24,7100	790,72
52	3706	COLA COLORIDA GLITTER (CAIXA 6 UNIDADES); 23G CADA BISNAGA SENDO	UN - UNIDADE	PIRATININGA	20,00	8,6000	172,00

Fl: 558
Ass.

		NAS CORES: (AZUL, VERDE, VERMELHO, PRATA, DOURADO, CRISTAL); NAO TOXICA; BICO APLICADOR; LAVAVEL					
114	4701	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB No 02 HEXAGONAL - CAIXA COM 12 UNIDADES (GRAFITE ESCRITA MACIO COR VERDE/ULTRA RESISTENTE, NAO LASCA) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO, 1o LINHA,	UN - UNIDADE	LEO E LEO	18,00	4,0600	73,08
49	4818	COLA BRANCA LAVAVEL 1KG; FORMULA A BASE DE AGUA E ACETATO DE POLIVINILA (PVA); LIVRE DE SOLVENTES E PVC; SECA TRANSPARENTE; LAVAVEL EM AGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE; NAO TOXICA; BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS; TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA	UN - UNIDADE	PIRATININGA	331,00	11,3600	3.760,16
84	5711	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) ROLO COM 4,5CMX45M; COMPOSTO DE FILME PP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA	UN - UNIDADE	KORETECH	564,00	4,0600	2.289,84
18	6814	BOLA ISOPOR 50MM DIAMETRO	UN - UNIDADE	STYROFORM	150,00	0,4700	70,50
40	10394	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO EM POLIPROPILENO TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES, SENDO: 50 CAPAS NA COR PRETA E 50 CAPAS CRISTAL/TRANSPARENTE COM ESPESSURA: 0,30MM	KIT	LASSANE	19,00	39,8000	756,20
20	10685	BORRACHA COM CAPA MEDINDO: CXLXA: 56X33X11 MM COM 12 UNIDADES. POSSUI CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA. FORMULACAO DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE PVC; PRODUTO ATOXICO	KIT	LEO E LEO	11,00	14,0000	154,00
51	17907	COLA COLORIDA (CAIXA 4 UNIDADES); 23G CADA BISNAGA SENDO NAS CORES: (AZUL, AMARELA, VERDE E VERMELHA); ACABAMENTO BRILHANTE; TINTA A BASE DE PVA, CONSERVANTE E PIGMENTOS: NAO TOXICA	UN - UNIDADE	PIRATININGA	15,00	5,2400	78,60
2	20822	AGENDA PERMANENTE DIARIA COM ESPIRAL; CAPA DURA NA COR PRETA; COM PAGINA PARA DADOS PESSOAIS; CONTENDO ESPACO NO CABECALHO DE CADA PAGINA PARA COLOCAR O DIA; CALENDARIO DO ANO ATUAL; FOLHA BRANCA PAUTADA (NAO RECICLADA) 63 G/M²; COM FITA MARCADORA; M	UN - UNIDADE	FORONI	35,00	32,5000	1.137,50
118	21058	MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PONTA REDONDA MEDIA COMPATIVEL COM A TINTA WBS-VBM - COR A ESCOLHER - MEDIDA APROXIMADA: 13CM	UN - UNIDADE	JOCAR	1022,00	4,4800	4.578,56
70	21105	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5MM; FORMATO A4; CAIXA COM 25 FOLHAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA; TOTAL DE 825 ETIQUETAS; COR BRANCO; COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO	UN - UNIDADE	COLACRIL	42,00	12,0400	505,68
71	21106	ETIQUETA ADESIVA; MEDIDA: 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO	UN - UNIDADE	COLACRIL	77,00	12,0400	927,08
73	21107	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE, 19MM, FORMATO REDONDO; TOTAL DE 200 ETIQUETAS. COR: DOURADA	UN - UNIDADE	COLACRIL	32,00	3,6000	115,20
7	22158	APAGADOR QUADRO BRANCO 15X6CM MODELO FLIPTOP 150N, COM ARMAZENAMENTO DE 02 UNIDADES DE PINCEIS BASE EM PLASTICO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	155,00	5,2600	815,30

Fl: 559
Ass.

		REFORCADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUIVEL.					
55	24107	COLCHETE No 12 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA). O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN - UNIDADE	BACCHI	12,00	13,9700	167,64
17	24896	BOLA ISOPOR 25MM	UN - UNIDADE	STYROFORM	150,00	0,2000	30,00
135	29136	PAPEL COUCHE A4 (BRILHO) 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS. POSSUI BRILHO NOS DOIS LADOS. COR BRANCA	KIT	SUZANO	62,00	15,8000	979,60
25	31933	CADERNO - TIPO BROCHURA. PEQUENO. 48 FOLHAS. CAPA DURA; FOLHAS PAUTADAS E COSTURADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 14X20 CM.	UN - UNIDADE	JANDAIA	22,00	3,9100	86,02
72	33838	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE. 12MM. FORMATO REDONDO; TOTAL DE 210 ETIQUETAS. COR: DOURADA	UN - UNIDADE	COLACRIL	31,00	3,6000	111,60

Total: 23.152,58

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Fl: 560
Ass.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a 7 **(sete) dias corridos** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;

5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;

5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento do material devera ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);

7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;

7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a

Fl: 561
Ass.

contar da data do seu recebimento da NAD;
7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;
7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;
8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;
8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a

Fl: 562
Ass.

tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;
8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;
9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;
9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;
9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Fl: 569
Ass.

9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;
10.2. Fornecer todas as informações o esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;
11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;
11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;
11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;
11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:
•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;
12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá

Fl: 565
Ass.

demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;

12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

13.1.2. a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata

Fl: 566
Ass.

de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;
13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais**.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

Fl: 567
Ass.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

Fl: 568
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HC SUPRIMENTOS LTDA	CNPJ 17.951.624/0001-97
Endereço RUA 238, Nº 277, SALA1	Nº 303
Bairro CENTRO	
Cidade ITAPEMA/SC	CEP 88220000
Email rhc008@gmail.com	Telefone (47) 8822-0803

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	18513	BOBINA TERMICA PARA REGISTRO DE PONTO ELETRONICO MEDINDO 57MMX300MTS. COM TECNOLOGIA TERMOSSENSIVEL CAPACIDADE MEDIA DE IMPRESSAO DE 7500 TICKETS CURTOS. (COMPATIVEL COM O APARELHO DE PONTO CONTROL ID)	UN - UNIDADE	REAL BOBINAS	447,00	28,9500	12.940,65

Total: 12.940,65

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fl: 569
Ass.

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:
a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.
4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.
4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;
5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;
5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;
5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;

Fl: 570
Ass.:

5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);

7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;

7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;

7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;

7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.9. Toda reclamação por parte de NAD recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor

Fl: 571
Ass.:

responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;
8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;
8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;
8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

Fl: 577
Ass.

9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;
9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;
9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;
9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;
10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;
11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Fl: 573
Ass.

Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS). Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;

12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao

Fl: 574
Ass.

preço registrado;
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;
12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.
13.1.2. a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;
13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Fl: 575
Ass.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais**.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as

Fl: 576
Ass.

propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

HC SUPRIMENTOS LTDA

Fl: 577
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor J. R. MACHADO LTDA	CNPJ 25.256.978/0001-40
Endereço RUA PARAU	Nº 36
Bairro ALVORADA	
Cidade MANAUS/AM	CEP 69043220
Email papel.jrm@gmail.com	Telefone (65) 9985-5779

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
146	97	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	UN - UNIDADE	NEW SLIM	612,00	245,0000	149.940,00

Total: 149.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI

Fl: 578
Ass.

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

J. R. MACHADO LTDA

Fl: 579
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ 31.872.648/0001-81
Endereço AVENIDA ZECA FERREIRA	Nº
Bairro VILA NOVA	
Cidade SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO	CEP 75840000
Email	Telefone (06) 43635-1345

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	5752	CADERNO - TIPO BROCHURA, GRANDE, 48 FOLHAS, CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 20X27,5 CM.	UN - UNIDADE	JANDAIA	1515,00	5,0000	7.575,00
28	31693	CADERNO - TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO; 10 MATERIAS E 200 FOLHAS; COM FOLHAS PAUTADAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 200MM X 275MM; GRAMATURA 56 G/M²; CAPA DURA PLASTIFICADA	UN - UNIDADE	JANDAIA	1092,00	14,7500	16.107,00
23	31903	CADERNO - TIPO BROCHURA, GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 20X27,5 CM.	UN - UNIDADE	JANDAIA	1516,00	7,5400	11.430,64

Fl: 580
Ass.

Total: 35.112,64

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municipios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias corridos** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;

5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

Fl: 551
Ass:

5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;
5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);
7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;
7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;
7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;
7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;
7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se

Fl: 582
Ass Pag. 3 de 9

por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;

8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;

8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as

Fl: 533
Ass.

necessidades das secretarias solicitantes;
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;
9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;
9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;
9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;
10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal

Fl: 584
Ass.:

devidamente certificada pelo Agente Público competente;
11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;
11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;
11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;
11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:
•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;
12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o

Fl: 585
Ass.

fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;

12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

13.1.2. a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço

Fl: 586
Ass. _____

registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Fl: 587
Ass.

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO
19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

NIPA INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA

Fl: 538
Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ADARI BARBOSA DE QUEIROZ	04.926.894/0001-04
Endereço	Nº
CEL. MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA	950
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
ALTO TAQUARI/MT	78785-000
Email	Telefone
adm.multiprecos@gmail.com	(06) 63496-1820

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
111	122	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE. COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS. PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3. INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	KIT	GATE 72	2510,00	3,9000	9.789,00
8	893	APONTADOR DE LAPIS DE MATERIAL METALICO COM UM FURO; 1o LINHA; MEDIDA APROXIMADA: CXLXA: 2,5X1,3X1,0CM	UN - UNIDADE	LEONORA	660,00	0,7400	488,40
190	901	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES; COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE T[illegible] BENZOTIAZOL, CONTENDO 15 ML CADA	UN - UNIDADE	RADEX	1000,00	3,3500	3.350,00

Fl: 589
Ass:
Pad. Tadeu

		COR.					
119	2777	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1o LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA, VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	538,00	0,8900	478,82
83	2780	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FINA) ROLO COM 1,2CMX50M; COMPOSTO EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA	UN - UNIDADE	TALGE	140,00	1,6400	229,60
192	2790	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN - UNIDADE	RADEX	39,00	4,9500	193,05
117	3614	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	UN - UNIDADE	FORONI	66,00	10,7000	706,20
9	4586	BALAO DE FESTA NO7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, REDONDO, TAMANHO CHEIO 18CM, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CODIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRE	UN - UNIDADE	JOY	320,00	6,4500	2.064,00
129	5749	PAPEL ALMACO COM PAUTA - PACOTE 400 UNIDADES	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	30,00	46,3400	1.390,20
164	5945	PILHA ALCALINA AA DE 1,5V CONTENDO 2 UNIDADES; COMPOSICAO QUIMICA: 0% DE MERCURIO E CADMIO, DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; ALTA DURABILIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COMPO	KIT	MASTERPRINT	303,00	3,9500	1.196,85
50	6823	COLA BRANCA LAVAVEL 35GR - FORMULA A BASE DE AGUA E ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LIVRE DE SOLVENTES E PVC; SECA TRANSPARENTE; LAVAVEL EM AGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE; NAO TOXICA; BICO APLICADOR FINO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS; TAMPA COM PINO IN	UN - UNIDADE	GR	1117,00	1,3900	1.552,63
188	8027	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO COLORIDO E LAMINA METALICA INOXIDAVEL. MEDIDA APROXIMADA: 13 CM.	UN - UNIDADE	LEONORA	1020,00	1,9800	2.019,60
149	10595	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	OFF PAPER	302,00	23,0000	6.456,00
41	10701	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 180G/M², COM DIMENSOES 50X66CM	UN - UNIDADE	FORONI	1210,00	0,8500	1.028,50
137	10703	PAPEL CREPOM 48CMX2M - UNIDADE - COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	REIPEL	560,00	1,4000	784,00
139	10896	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO, EM PAPEL DE 40G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM RE	UN - UNIDADE	REIPEL	21,00	93,0000	1.953,00
75	11313	EVA PARA ARTESANATO: 2MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40X60CM; LISO COR	UN - UNIDADE	MAK	1900,00	1,8900	3.591,00

Fl: 590
Pag. 2 de 12
Ass.

		A ESCOLHER					
131	12397	PAPEL CARTAO 50X70 240G- COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	REIPEL	2200,00	1,3900	3.058,00
185	12425	TECIDO NAO TECIDO (TNT), MEDINDO 1,40MTS DE LARGURA - GRAMATURA 60 - COR A ESCOLHER - ROLO COM 50 METROS	UN - UNIDADE	WOVEM	43,00	119,9500	5.157,85
65	13186	ENVELOPE SACO; MEDIDA: 26,5X36CM (OFICIO); COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	FORONI	750,00	0,3700	277,50
163	16770	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) DE 1.5V CONTENDO 2 UNIDADES; COMPOSICAO QUIMICA: 0% DE MERCURIO E CADMIO, DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; ALTA DURABILIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PROD	KIT	MASTERPRINT	384,00	3,6000	1.382,40
158	19207	PEN DRIVE - CAPACIDADE 32 GB. USB 3.0 (COMPATIVEL COM USB 2.0) (VELOCIDADE USB 3.2 - CAPACIDADE DE TRANSFERENCIA DE 60 MB/S PARA GRAVACAO DE ATE 200MB/S PARA LEITURA) POSSUI PROTECAO DO CONECTOR USB COM TAMPA OU ABA MOVEL. PRODUTO ORIGINAL. DIMENSOES	UN - UNIDADE	MULTILEISER	50,00	37,2900	1.864,50
159	19209	PEN DRIVE - CAPACIDADE 8 GB. USB 2.0 (CAPACIDADE DE TRANSFERENCIA DE 3MB/S PARA GRAVACAO E 10MB/S PARA LEITURA) POSSUI PROTECAO DO CONECTOR USB COM TAMPA OU ABA MOVEL. PRODUTO ORIGINAL. DIMENSOES (MM): 17X57X9	UN - UNIDADE	MULTILEISER	54,00	32,0000	1.728,00
79	19860	FECHO DE ARAME (AMARRILHO) 10CM, MATERIAL FEITO DE ARAME REVESTIDO EM PLASTICO BRANCO, DIAMETRO 4 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES	KIT	CALA	30,00	4,6800	140,40
191	20067	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NUMERADOR SEQUENCIAL; COM 15ML; COR PRETA; TINTA DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE ADITIVOS.	UN - UNIDADE	RADEX	20,00	4,5800	91,60
132	20359	PAPEL COLOR SET 100GR 48X66CM COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	REIPEL	2300,00	0,8700	2.001,00
142	20399	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G.NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	OFF PAPER	131,00	2,3000	301,30
81	20480	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	UN - UNIDADE	TALGE	244,00	4,1500	1.012,60
193	20665	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMP , RESOQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN - UNIDADE	RADEX	44,00	5,1000	224,40
166	20671	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	81,00	1,6500	133,65
152	20679	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	POLYCART	420,00	2,7000	1.134,00
172	20920	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR EM POLIESTIRENO COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	ACP	83,00	10,9000	904,70
133	21056	PAPEL CONTACT ESTAMPADO - ROLO 45CMX10MTS	UN - UNIDADE	LEONORA	32,00	53,8800	1.724,16
175	22157	REFIL DE COLA QUENTE FINA; MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2X30CM	UN - UNIDADE	MAK	1310,00	0,6000	786,00
82	26296	FITA ADESIVA (CREPE) 48MMX50MT	UN - UNIDADE	TALGE	180,00	11,0000	1.980,00
140	27242	PAPEL LAMINADO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM - COR A ESCOLHER - UNIDADE	UN - UNIDADE	REIPEL	600,00	1,2900	774,00
186	28722	TESOURA MULTIUSO; COM NO MINIMO	UN -	MAK	87,00	7,5000	652,50

Fl: 591
Ass.

		21CM; ESPESSURA 1,8MM; 8 POLEGADAS COM CABO EM POLIPROPILENO E FORMATO ANATOMICO, POSSUI ENCAIXE PARA 3 DEDOS; LAMINA: INOX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UNIDADE				
22	29905	CADERNO - TIPO BROCHURA, GRANDE, 60 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL; FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 20X27,5 CM.	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	10,00	5,5000	55,00
167	30887	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD; COR: PRETO OU AZUL; PONTA POLIACETAL DE 1,0MM COM PROTETOR DE METAL; TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A AGUA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	90,00	2,1000	189,00
165	31701	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	243,00	1,9500	473,85
24	31904	CADERNO - TIPO BROCHURA, GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL; FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 20X27,5 CM.	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	10,00	7,7000	77,00
29	31913	CADERNO - TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO; 12 MATERIAS E 240 FOLHAS; COM FOLHAS PAUTADAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 200MM X 275MM; GRAMATURA 56 G/M²; CAPA DURA PLASTIFICADA	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	820,00	19,0000	15.580,00
126	32070	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO PUNHO (DIGITADOR) 260X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUBLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN - UNIDADE	LEONORA	82,00	23,0000	1.886,00
26	32644	CADERNO - TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA; FOLHAS PAUTADAS E COSTURADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 14X20,2 CM.	UN - UNIDADE	JANDAIA	18,00	4,8000	86,40
30	32646	CADERNO - TIPO ESPIRAL (PEQUENO), COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADA: 27,5X20 CM.	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	27,00	5,2500	141,75
27	32647	CADERNO - TIPO ESPIRAL DE DESENHO (GRANDE), COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, SEM SEDA; MEDIDAS APROXIMADA: 27,5X20 CM.	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	1050,00	10,5500	11.077,50
161	36714	PERFURADOR DE PAPEL PARA 12 FOLHAS; (DOIS FUROS COM DIAMETRO 6MM); CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTATICA, MOLAS E PINOS PERFURANTES EM ACO; DISTANCIA ENTRE OS PINOS PERFURANTES: 75MM; PERFURADOR METALICO COM TRAVA; DEPOSITO DE RESIDUOS (BASE) EM	UN - UNIDADE	LEONORA	17,00	12,0000	204,00
162	36715	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS; (DOIS FUROS COM DIAMETRO 6MM); CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTATICA, MOLAS E PINOS PERFURANTES EM ACO; DISTANCIA ENTRE OS PINOS PERFURANTES: 75MM; PERFURADOR METALICO COM TRAVA; DEPOSITO DE RESIDUOS (BASE) EM R	UN - UNIDADE	LEONORA	36,00	26,0000	936,00
183	36719	SUPORTE PARA MONITOR IDEAL PARA ELEVAR O POSICIONAMENTO DO MONITOR - POSSUI 2 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: LXPXA: 39X26X12CM MATERIAL EM MDF COR PRETA	UN - UNIDADE	SOUZA	30,00	91,0000	2.730,00
110	36723	LACO FACIL PARA PRESENTE PRONTO (TIPO GRAVATA) MEDIDAS APROXIMADAS: 18MMX39CM APOS MONTADO FICA COM	UN - UNIDADE	GALA	40,00	22,9900	919,60

Fl: 597
Ass:
Pag. 4 do 12

		APROXIMADAMENTE 7CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 100 COR A ESCOLHER					
94	245239	GRAFITE / MINA PARA COMPASSO - BLISTER/TUBO COM 10 UNIDADES, ESPESSURA 2MM, COMPRIMENTO 1,9CM.	UN - UNIDADE	LEONORA	50,00	2,0000	100,00

Total: 99.055,51

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos após o recebimento da NAD (Nota de

Fl: 563
Ass.

Autorização de Despesas) devidamente assinada;
5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;
5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;
5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);
7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;
7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;
7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;
7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;
7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

Fl: 594
Ass:
Pag. 6 de 12

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;

8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;

8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Fl: 595
Ass.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;
9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;
9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;
9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;
10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no

Fl: 596
Ass:

fornecimento do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;

12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

Fl: 597
Ass:

12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;
12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.
13.1.2. a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;

Fl: 598
Ass.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais.**

15 - DAS PENALIDADES
15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fl: 599
Ass.

17.1. A aquisição dos materiais objeto da que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ

Fl: 6000
Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38
Endereço	**Nº**
AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES. S GONCALO)	
Bairro	
IKARAI	
Cidade	**CEP**
VARZEA GRANDE/MT	78130634
Email	**Telefone**
geandiegom@gmail.com	(65) 3388-6161

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
150	100	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL. PRENDEDOR PLASTICO. FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO. LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA. 350X280X80MM	UN - UNIDADE	POLYCART	323,00	13,2900	4.292,67
148	719	PAPEL TIPO MICRO-ONDULADO COR LISA A ESCOLHER. MEDINDO 50X80CM. GRAMATURA MINIMA: 190G/M2	UN - UNIDADE	VMP	550,00	2,9900	1.644,50
147	720	PAPEL TIPO MICRO-ONDULADO COM ESTAMPA A ESCOLHER. MEDINDO 50X80CM. GRAMATURA MINIMA: 190G/M2	UN - UNIDADE	VMP	550,00	4,2900	2.359,50
130	12396	PAPEL CAMURCA 40X60CM - CORES DIVERSOS	UN - UNIDADE	VMP	1020,00	0,9900	1.009,80
155	12415	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA 35,1X24CM (351X240MM).	UN - UNIDADE	FRAMA	1080,00	2,9900	3.229,20

Fl: 601
Ass.

		336 A 350 G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETA BRANCA OFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE). PONTEIRA PLASTICA (PE), HASTE METAL ARAME BDC 2MM E ILHOS. 4 PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS C					
141	14311	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX30MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	50,00	2,8900	144,50
54	16815	COLCHETE No 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN - UNIDADE	ACC	12,00	8,9900	107,88
13	17271	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSAO DE FATURA DE AGUA, DE 80 A 112MM (COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA ZQ521). IMPRESSAO DE NO MINIMO 100 FATURAS POR ROLO. GRAMATURA 75G/M², EM PAPEL TERMO SENSIVEL, PROTECAO OVERCOATING, IMPRESSAO COLORIDA (ATE 3 CORES). DU	UN - UNIDADE	MAXPRINT	750,00	5,5700	4.177,50
95	17369	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 TUBO COM 12 UNIDADES; MAIS RESISTENCIA E SUAVIDADE NA ESCRITA; EXCELENTE APAGABILIDADE	UN - UNIDADE	MAXPRINT	4,00	0,7700	3,08
157	19208	PEN DRIVE - CAPACIDADE 16 GB. USB 3.0 (COMPATIVEL COM USB 2.0) (CAPACIDADE DE TRANSFERENCIA DE 30 MB/S PARA GRAVACAO DE ATE 100 MB/S PARA LEITURA) POSSUI PROTECAO DO CONECTOR USB COM TAMPA OU ABA MOVEL. PRODUTO ORIGINAL. DIMENSOES (MM): 72X17.5X10.5	UN - UNIDADE	MAXPRINT	103,00	18,9900	1.955,97
11	20918	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO (ANOTE E COLE/POST-IT) EMBALAGEM CONTENDO QUATRO BLOCOS NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA (TOTAL DE 200 FOLHAS); CORES VARIADAS	KIT	LYKE	140,00	4,1400	579,60
145	20973	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO; GRAMATURA 75G; MEDIDAS: 210MMX297MM; PACOTE COM 100 FOLHAS COR A ESCOLHER	UN - UNIDADE	REPORT	115,00	7,8700	905,05
107	27266	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) PARA ATE 400 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 112MMX300MMX9MM. PACOTE COM 50 JOGOS EM POLIPROPILENO COR TRANSPARENTE/BRANCO	UN - UNIDADE	DELLO	50,00	14,4400	722,00
151	30468	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	POLYCART	320,00	1,2700	406,40
56	245237	COMPASSO DE MADEIRA PARA QUADRO BRANCO - FAZ GRANDES CIRCULOS, EM MADEIRA PINOS, COM BORBOLETAS DE AJUSTE, ABERT.SUPERIOR A 1,5M, ALTURA 60CM, ESPESSURA 2,5CM. VEM COM UMA VENTOSA NA PARTE QUE FICA APOIADO NO QUADRO PARA DAR MAIOR APOIO E NAO ARRANH	UN - UNIDADE	STALO	6,00	39,8900	239,34
93	245246	GLOBO TERRESTRE - COM DIVISAO DE PAISES, CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES DE CADA PAIS, CORES BRILHANTES QUE DELIMITAM OS PAISES, NOMENCLATURA EM PORTUGUES, COM FUSO HORARIO, REGUA DE MERIDIANO E BASE COM OS PONTOS CARDEAIS EM ALTO RELEVO. INFORMACOES	UN - UNIDADE	CHTECH	3,00	207,6600	622,98
156	245769	PASTA SUSPENSA SANFONADA (COM LATERAL FECHADA) MARMORIZADA E PLASTIFICADA, MEDIDA: CXAXL: 36X24X4CM. MATERIAL DA VARETA: HASTE DE METAL EM ARAME BDC 2MM E	UN - UNIDADE	DELLO	730,00	5,8900	4.299,70

Fl: 607
Ass.

		ILHOS, 4 PONTEIRAS EM POLIPROPILENO FINCADAS COM ILHOS. MATERIAL DA PASTA: CARTAO MARMORIZADO.					

Total: 26.699,67

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) devidamente assinada;

Fl: 603
Ass.

5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;
5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;
5.5. Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;
5.6. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, marca divergente, material diferente, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados, a vencedora deve substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1. Local de entrega: Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES NO **ALMOXARIFADO CENTRAL**, em horário de expediente, sendo 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari – MT, ou em local designado pelo Departamento de Compras, por responsabilidade da contratada.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 O fornecimento do material deverá ser feito de acordo com a necessidade desta Secretaria, com prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de autorização de despesas);
7.2. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
7.3. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
7.4. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;
7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado;
7.6. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para tomar ciência da parte contratada e se manifestar, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do seu recebimento da NAD;
7.7. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente;
7.8. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos materiais expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
7.9. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: compraspmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

Fl: 604
Ass.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;

8.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

8.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

8.1.15. Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;

8.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

8.1.17. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Fl: 605
Ass.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis;

9.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura;

9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9.9. E ainda:

I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

10.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

10.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

Fl: 607
Ass.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias,** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

11.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

11.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

11.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

•Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
•N° do Processo Licitatório.
•N° da Ata de Registro de Preço.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;

12.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Orgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço

Fl: 608
Ass.

registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;
12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.
13.1.2. a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido;
13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita

Fl: 609
Ass.

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais**.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do

Fl: 61
Ass.

Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

CUIABA COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Fl: 611
Ass.